



**BOCAIÚVA DO SUL**  
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

**CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO

**DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Setor de Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL  
PR**

**PROCESSO TIPO COMPRAS E LICITAÇÕES - Nº 5558 / 2023**

**DATA:** 22/09/23 - 9:19  
**Requerente:** 23-Secretaria de Saúde  
**CPF/CNPJ:** 76.105.592/0001-78 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** Carlos Alberto Ribeiro, 21  
**Complemento:** Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul **Bairro** Centro  
**Cidade:** -PR **CEP:** 83450-000  
**Telefone:** 36753968 **Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 49-SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2023 - REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA.

**Arquivos Vinculados**

<b>Data</b>	<b>Usuário</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documento</b>
22/09/2023 09:19:29	14263379900	REQ. 346-2023 ANALISE DE COTACOES.docx	ANALISE DE COTAÇÃO
22/09/2023 09:19:29	14263379900	ORCAMENTOS.pdf	COTAÇÃO(ÕES)
22/09/2023 09:19:30	14263379900	EC.docx	
22/09/2023 09:19:30	14263379900	REQ. 346-2023 TERMO DE REFERENCIA.docx	TERMO DE REFERÊNCI
22/09/2023 09:19:30	14263379900	REQ. 346-2023 MAPA DE COTACAO.pdf	
22/09/2023 09:19:30	14263379900	REQ. 346-2023 LICITACAO.pdf	ANEXO I

**Zona:** **Quadra:** **Data:** 22/09/2023 **Cadastro**

Sua senha é: 82690



# BOCAIÚVA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

000003

## PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2023

**Origem:**

**Data:** 18/09/2023

**Objeto:** Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do município.

**Valor Total:** R\$ 1.215.300,00 (um milhão, duzentos e quinze mil e trezentos reais)

**Justificativa:** A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito. O interessante na presente contratação está no fato de que o processo se justifica por si, na medida em que parece obvio que atuar na prevenção, na atenção primária, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do município. O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto à população do município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa e de Saúde, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros do município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente. O quantitativo demandado baseia-se em 56% da população do município, conforme estimativa do último censo demográfico fornecido pelo IBGE, sendo que, conforme já especificado, as ordens de serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos. Solicitamos atenção especial na realização deste processo, que acreditamos ser um projeto piloto de grande êxito para angariarmos maiores informações e dados na otimização da prestação de serviços públicos em geral, mas também, em especial da saúde do município.

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx.	Unit.	Vlr Máx.	Total
1	1	16602	SERVIÇO	Serviço de testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística, contendo os seguintes testes a serem realizados:	7.500,00	162,04		1.215.300,00	

**Prazo de Execução:** 15

**Prazo de vigência:**

**Condições de Entrega:** SECRETARIA DE SAÚDE

**Condições de Pagamento:** 30 DIAS

Programática	Dotação	Fonte	Saldo

\_\_\_\_\_  
ALENISE MARIA CECCON  
Fiscal de Contrato



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Emissor: Caio Morilo Santos de Oliveira

Kleber Alvarenga Berti  
Secretário(a) Responsável

Processo Contábil 352/2023

Certifico a Existência de Dotação  
e Saldo Orçamentário

Marcos Nishida Aoki  
Contador

PI para emissão N.º 1411/2023

Certifico a Previsão de Saldo  
Financeiro

Erick Douglas Coelho Scremin  
Secretário de Finanças

## AUTORIZAÇÃO

Eu, **Antonio Luiz Gusso**, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 346/2023, autorizo a instauração do processo licitatório.

**Antonio Luiz Gusso**  
Prefeito



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1.1 Chamamento Público de Empresas Especializadas para TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, mediante testes sanguíneos, de urina e físicos, atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria Municipal de Saúde e outras do município, conforme especificações abaixo.

1.1.2 Objeto:

Item	Unid.	Objeto	Qt.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	Serviço de testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística, contendo os seguintes testes a serem realizados:  a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar ( Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).	7500	R\$ 162,04	R\$ 1.215.300,00

1.1.3 Somado a levantamento complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comercio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

1.2.1 O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;

1.2.2 Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e



agendamento com a equipe medica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;

- 1.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde definira, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização;
- 1.2.4 O (s) Contratado (s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de ¼ de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e de responsabilidade do Contratado;
- 1.2.5 Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Administração, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 150 (cento e cinquenta) perguntas relativas aos hábitos, costumes, obras, serviços, visão dos moradores quanto a gestão e as necessidades da cidade, etc, majoritariamente nas áreas da Saúde e Educação;
- 1.2.6 As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;
- 1.2.7 TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos a testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;
- 1.2.8 As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;
- 1.2.9 E expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visitação ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência;
- 1.2.10 Todos as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;
- 1.2.11 A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população devesse se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto e de responsabilidade da empresa contratada);
- 1.2.12 A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;
- 1.2.13 A empresa contratada emitira os laudos de testagem, em caso de positivação para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional medico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;
- 1.2.14 Semanalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;



**1.2.15** Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico (Médico com Grau de Mestre), contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:

- a) Análise das comorbidades por população;
- b) Análise das comorbidades por testados;
- c) Análise das comorbidades por bairros;
- d) Análise das comorbidades por sexo;
- e) Análise das comorbidades por idade;
- f) Análise das comorbidades por hábitos;

**1.2.16** A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;

**1.2.17** Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;

**1.2.18** É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;

**1.2.19** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

### **1.3 DO FORNECIMENTO**

**1.3.1** A realização dos testes, até o limite de 7500 habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigаторiedades quanto aos quantitativos de contratação;

**1.3.2** O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui: a) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos elencados no item 1.1.2, com os seus respectivos laudos; b) a aplicação do levantamento estabelecido no item 1.1.3; c) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 1.2.15; d) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 1.2.16;

**1.3.3** O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, e de R\$ 162,00 por habitante;

**1.3.4** Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 1.3.2, não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente



Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente pôr Termo Circunstanciando, o municípe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;

- 1.3.5 Ordem de Serviço estabelecera a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;
- 1.3.6 As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias uteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;
- 1.3.7 As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes: a) empresa a mais tempo credenciada no processo; b) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;
- 1.3.8 Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartira entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;
- 1.3.9 As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;

#### 1.4 AMOSTRAS

1.4.1 Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local:

Local: Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul

Logradouro Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 - Centro

CEP 83450-000, Cidade Bocaiúva do Sul/PR

Fone: (41) 3675 3970

E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br)

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;

1.4.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;

1.4.5 No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante





até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;

**1.4.6** O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá seu Credenciamento negado;

**1.4.7** Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);

**1.4.8** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;

**1.4.9** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;

**1.4.10** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;

**1.4.11** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o município a atuar primordialmente na detecção previa, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

O interessante na presente contratação está no fato de que o processo se justifica por si, na medida em que parece obvio que atuar na prevenção, na atenção primária, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do município.

O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto à população do município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa e de Saúde, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros do município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

O quantitativo demandado baseia-se em 56% da população do município, conforme estimativa do último censo demográfico fornecido pelo IBGE, sendo que, conforme já especificado, as ordens de serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos.

Solicitamos atenção especial na realização deste processo, que acreditamos ser um projeto piloto de grande êxito para angariarmos maiores informações e dados na otimização da prestação de serviços públicos em geral, mas também, em especial da saúde do município.



### 3 PESQUISA DE PREÇOS

Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc, a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago as empresas credenciadas por habitante submetido a testagem.

HEPATITE B	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	\$ 18.55	
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	\$ 9.00	
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	\$ 16.42	
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	\$ 1.85	
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	\$ 3.51	
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	\$ 3.51	
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	\$ 3.51	
GLICOSE	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	\$ 1.85	
HIPERTENSAO	NAO PRECIFICADO	\$ -	
OXIGENACAO SANGUINEA		\$ 2.78	
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	\$ 5.15	
DEPRESSAO	NAO PRECIFICADO		
PH E DENSIDADE	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACT FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	\$ 3.70	
LEUCOCITOS	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	\$ 1.65	
NITRITO			
UROBILINOGENIO			
PROTEINAS	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	\$ 2.04	
CETONAS	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	\$ 2.04	
BILIRRUBINAS	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	\$ 2.01	
SANGUE	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	\$ 1.65	
FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3 - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	\$ 4.28	
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	\$ 3.14	
PESQUISA DE GESTAO		\$ 75.40	
		\$ 86.64	\$162.04

REGISTRO TRE	DATA	LOCAL	ENTREVISTADOS	VALOR TOTAL	V.PESSOA	METODO
PR-05712/2020	14/11/2020	CURITIBA	805	\$ 61,985.00	\$ 77.00	QUANTITATIVO PRESENCIAL
PR-05023/2020	9/11/2020	MIRANTE TAMANDA	385	\$ 12,500.00	\$ 32.47	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR - 06942/2022	15/02/2022	BRASIL	3000	\$103,715.00	\$ 34.57	QUANTITATIVO TELEFONICA
BR - 09751/2022	19/02/2022	BRASIL	2002	\$197,400.00	\$ 98.60	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR - 08857/2022	6/2/2022	BRASIL	2000	\$268,742.00	\$134.37	QUANTITATIVO PRESENCIAL
					\$ 75.40	

### 4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;



**4.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**4.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**4.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**4.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**4.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**4.1.12** Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

## **5 FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal;

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

## **6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**6.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

### **6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais;

### **6.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015**

**6.5** Todos os documentos apresentados deverão identificar o solicitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a solicitante for a matriz, ou da filial, quando a solicitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

## **7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**7.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 7.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **8 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**8.1** O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;

**8.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal



do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

**8.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**8.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.3.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.5** A fiscalização da contratação será exercida por Alenise Maria Ceccon, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto ora contratado.

Bocaiúva do Sul, 18 de setembro de 2023.

Kleber Alvarenga Berti  
Secretário Municipal de Saúde



### Mapa de Cotação

N

Legenda

Elaborado por  
Caio Morilo Santos de  
Oliveira

Menor valor  
Valor excluído da análise

Cotação: 117 / 2023		Data Cotação: 18/09/2023		MINISTERIO DA SAUDE										Valor Médio	
Forma de Análise: Valor Médio				Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Utiliza Lote:Não				Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Forma de Apuração:Item				Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:			
Item	Qtd	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	Vlr. Unit.	Valor Total	
<b>Lote: 01</b>															
16602 - Serviço de testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística, contendo os seguintes testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina); v) Prova de Função Pulmonar (Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão). Somado a levantamento complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comercio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais.	7500	SEV	162,04	1.215.300,00									162,04	1.215.300,00	
<b>Total Lote 01</b>				1.215.300,00										1.215.300,00	
<b>Totais:</b>				1.215.300,00										1.215.300,00	

000015

HEPATITE B	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	\$ 18.55	
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	\$ 9.00	
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	\$ 16.42	
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	\$ 1.85	
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	\$ 3.51	
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	\$ 3.51	
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	\$ 3.51	
GLICOSE	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	\$ 1.85	
HIPERTENSAO	NAO PRECIFICADO	\$ -	
OXIGENACAO SANGUINEA		\$ 2.78	
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	\$ 5.15	
DEPRESSAO	NAO PRECIFICADO		
PH E DENSIDADE	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACT FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	\$ 3.70	
LEUCOCITOS	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	\$ 1.65	
NITRITO			
UROBILINOGENIO			
PROTEINAS	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	\$ 2.04	
CETONAS	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	\$ 2.04	
BILIRRUBINAS	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	\$ 2.01	
SANGUE	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	\$ 1.65	
FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3 - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	\$ 4.28	
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	\$ 3.14	
PESQUISA DE GESTAO		\$ 75.40	
		\$ 86.64	\$162.04

000016

REGISTRO TRE	DATA	LOCAL	ENTREVISTADOS	VALOR TOTAL	V.PESSOA	METODO
PR-05712/2020	14/11/2020	CURITIBA	805	\$ 61,985.00	\$ 77.00	QUANTITATIVO PRESENCIAL
PR-05023/2020	9/11/2020	MIRANTE TAMANDA	385	\$ 12,500.00	\$ 32.47	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR - 06942/2022	15/02/2022	BRASIL	3000	\$103,715.00	\$ 34.57	QUANTITATIVO TELEFONICA
BR - 09751/2022	19/02/2022	BRASIL	2002	\$197,400.00	\$ 98.60	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR - 08857/2022	6/2/2022	BRASIL	2000	\$268,742.00	\$134.37	QUANTITATIVO PRESENCIAL
					\$ 75.40	

000017



## DECLARAÇÃO

Declaro que, a cotação de preços que consta no processo de solicitação de licitação Nº 346/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo secretário Kleber Alvarenga Berti.

Após busca por cotações, identificamos grande dificuldade para conseguir valores para completar a licitação, com isso fora utilizado apenas valores referenciais do Ministério da Saúde.

Links:

- <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>
- <https://www.tse.jus.br/eleicoes/pesquisa-eleitorais/consulta-as-pesquisas-registradas>

Todas as cotações foram revisadas e os valores apresentados (unitário e total) estão corretos.

Bocaiúva do Sul, 18 de setembro de 2023.



---

**Kleber Alvarenga Berti**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## PARECER CONTÁBIL PARA INFORME DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO 352 2023  
DATA: 10/11/2023

REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO 5558/2023  
NÚMERO DA REQUISIÇÃO 346/2023

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ  
EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA

VALOR R\$ 1.215.300,00

A Secretaria Municipal de Saúde solicita contratação de empresa especializada em testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística. A medida visa viabilizar diagnósticos precoces de doenças pré existentes na população de forma a possibilitar um melhor planejamento de estratégias de atendimento de forma preventiva.

As dotações orçamentárias disponíveis estão conforme anexo.

Possíveis insuficiências orçamentárias serão cobertas por créditos suplementares ou especiais.

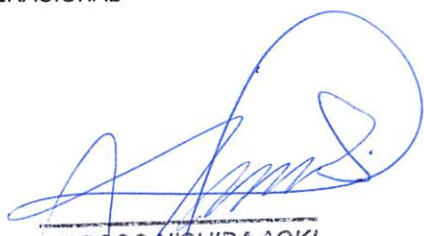
Deve-se ressaltar que as dotações informadas referem-se à realização de despesa até o final de dezembro. Despesas a partir de janeiro deverão ser cobertas pelo orçamento do próximo exercício.

**Desdobramentos****Descrição**

01.00

APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

É o parecer.



MARCOS MISHIDA AOKI  
CONTADOR  
CRC-PR/044783/O-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-78

Paraná

**Saldo de Dotações**

\*\* Elotech \*\*

10/11/2023

Período: Janeiro a Novembro

Reduzido: 485      Programática: 11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 01000

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
400.000,00	1.100.000,00	201.000,00	0,00	0,00	1.299.000,00	417.564,24	417.564,24	417.564,24	881.435,76

Reduzido: 486      Programática: 11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 01033

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

Reduzido: 484      Programática: 11.006.10.122.0014.2.022.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00303

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
481.546,50	0,00	0,00	0,00	0,00	481.546,50	477.361,46	477.361,46	477.361,46	4.185,04

Reduzido: 511      Programática: 11.006.10.122.0014.2.064.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00303

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	43.201,36	43.201,36	43.201,36	6.798,64

Reduzido: 518      Programática: 11.006.10.122.0014.2.065.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00303

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
30.000,00	0,00	11.360,00	0,00	0,00	18.640,00	18.637,50	18.637,50	18.637,50	2,50

Reduzido: 524      Programática: 11.006.10.301.0013.1.004.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00303

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Reduzido: 538      Programática: 11.006.10.301.0013.2.020.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00303

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	22.424,58	22.424,58	22.424,58	7.575,42

Reduzido: 547      Programática: 11.006.10.301.0013.2.021.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00494

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	49.768,87	49.768,87	49.768,87	231,13

Reduzido: 563      Programática: 11.006.10.302.0014.2.023.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00369



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-78

Paraná

**Saldo de Dotações**

\*\* Elotech \*\*

10/11/2023

Período: Janeiro a Novembro

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
2.000,00	12.398,49	0,00	0,00	0,00	14.398,49	13.347,05	13.347,05	13.347,05	1.051,44

Reduzido: 569      Programática: 11.006.10.302.0014.2.087.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00494

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	22.365,16	22.365,16	22.365,16	7.634,84

Reduzido: 818      Programática: 11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 03498

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
0,00	657.510,75	0,00	0,00	0,00	657.510,75	649.869,18	649.869,18	649.869,18	7.641,57

Reduzido: 579      Programática: 11.006.10.302.0034.2.066.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00498

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
90.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	135.399,82	135.399,82	135.399,82	10.600,18

Reduzido: 593      Programática: 11.006.10.304.0015.2.024.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00510

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
10.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	9.705,00	9.705,00	9.705,00	130.295,00

Reduzido: 606      Programática: 11.006.10.304.0015.2.061.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00303

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	348,00	348,00	348,00	9.652,00

Reduzido: 615      Programática: 11.006.10.305.0015.2.057.3.3.90.39.00.00.      Especificação Fonte: 00494

Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

**Totalizações:**

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
1.194.556,50	955.909,24	212.360,00	0,00	0,00	2.938.105,74	1.859.992,22	1.859.992,22	1.859.992,22	1.078.113,52



000022

## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** CHAMAMENTO PÚBLICO. CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS MÉDICOS. FORMALIDADES PREENCHIDAS. POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE.

#### I RELATÓRIO

Trata-se o presente de análise jurídica acerca da legalidade da minuta do contrato e demais anexos, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para testagem domiciliar de doenças pré-existentes com levantamento e análise estatísticas.

Conforme justificativa apresentada nos autos do processo administrativo, a implantação do processo busca inverter a lógica até então adotada pela maioria dos sistemas de saúde no Brasil, vindo o município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Continua que mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais etc., garantindo melhoria na saúde e economia aos cofres públicos.

O processo está devidamente instruído com o edital devidamente feito.

JEFFERSON VILELA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
10.412/2019  
CNPJ: 37.762.892/0001-78  
OAB/RJ 221.547 / OAB/BA 63.686 / OAB/DF 75.483

www.jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
contato@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
intimacoes@jeffersonvilelaadvocacia.com.br  
(24) 3027-1850 / (24) 9 8113-5474 / (71) 9 9610-8277

RIO DE JANEIRO: RUA 2, N.º. 9, SALAS 606 / 607, ED. VERTICAL  
VILA - CONFORTO - VOLTA REDONDA - RIO DE JANEIRO

BAHIA: AV. TANCREDO NEVES, N.º. 620, SALA 607 ED. MUNDO  
PLAZA EMPRESARIAL. CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR/BA



## Jefferson Vilela

ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

Após, vieram os autos para elaboração de parecer jurídico.

É o breve relatório. Passa a opinar.

### II DO MÉRITO

O credenciamento consiste em processo de chamamento público por meio do qual a Administração Pública convoca e habilita diversos prestadores de serviços para que estes, uma vez credenciados, possam ser convocados para fornecer bens ou prestar serviços, conforme a necessidade do órgão ou entidade. O objetivo é agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.

No presente caso, considerando toda a instrução do processo, entende-se perfeitamente aceitável a sua continuidade, estando os atos em conformidade com os ditames legais.

De acordo com os documentos constantes nos autos, nota-se que os documentos cumpriram os requisitos.

Além disso, não se pode perder de vista que os serviços a serem prestados são essenciais, de modo que devem ser garantidos aos usuários do sistema de saúde municipal.

Em análise à minuta do Contrato, verifica-se o atendimento às exigências previstas no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, inexistindo óbice legal para a sua aprovação.



550000  
000024

**Jefferson Vilela**  
ADVOCACIA CONSULTIVA E CONTENCIOSA

### III CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela **LEGALIDADE** do processo administrativo, aprovando-se as minutas do contrato, edita e seus anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ao Setor de Compras e Licitações para o prosseguimento da contratação.

É o parecer.

Bocaiúva do Sul/PR, 14 de dezembro de 2023.

Jefferson Costa Vilela Pereira

OAB/RJ n° 221.547

OAB/BA n° 63.686

OAB/DF n° 75.483



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.592/0001-78, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Antônio Luiz Gusso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** o Edital que se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico <http://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br>, o Processo Administrativo para **CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O credenciamento estará permanentemente aberto com possibilidade de credenciamento a qualquer interessado até decisão administrativa de revogação do Edital para término dos eventuais contratos ainda vigentes.

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO**, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital.

**2. DO VALOR**

2.1. O valor total estimado para realização dos serviços será de **R\$ 1.215.300,00 (Um milhão duzentos e quinze mil trezentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, incluída nesta quantia todos os tributos e encargos dos credenciados.

2.2. A licitante credenciada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato, salvo o disposto no art. 65, "d" e § 8 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sob pena de exclusão do credenciamento.

**3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo da execução e vigência deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.





3.2. Os prazos previstos nos subitens 3.1 podem ser prorrogados por igual período, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo de Credenciamento Pessoas Físicas pertencentes ou não ao município de Bocaiúva do Sul, interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser contratado.

4.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo Pessoas Físicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Municipal durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.
- c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.
- d) Que estejam incluídas no disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- e) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- g) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios e empresas.

#### **5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

5.1. Para participar do credenciamento os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Bocaiúva do Sul, localizado na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiúva do Sul – PR a partir do dia 07 de fevereiro de 2024 das 09h às 11h.



NOME DO PARTICIPANTE  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

5.1.1. Os envelopes poderão ser enviados por correio/transportadora. No entanto, os mesmos só serão protocolados apenas no dia e horário descritos no edital.

5.2. A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul não se responsabilizará por eventual extravio dos envelopes enviados por correio/ transportadora.

5.3. Depois de protocolados, o envelope da habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitações, em envelope lacrado.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o início do Credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Decairá do direito de impugnar, nos termos do edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder o início do recebimento dos envelopes;

6.3. As Impugnações devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Serem assinadas por representante (s) legal (is) da impugnante ou procurador devidamente habilitado. (Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante).
- c) Serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro, Bocaiúva do Sul – PR;
- d) A impugnação interposta fora do prazo não será conhecida.

6.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, serão reabertos os prazos para entrega da documentação.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentação obrigatória exigida para a habilitação no processo de credenciamento, a serem apresentados em cópia.

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) que lhe permita realizar as atividades de Apoio a Gestão em Saúde (Monitoramento Estatístico e Levantamento de Gestão) e Exames laboratoriais, devendo constar tais atividades expressamente dos respectivos CNAEs;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### 7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta chamada pública.

#### 7.1.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que a empresa está de acordo com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005 em plena vigência (Laboratórios de Análises Clínicas).
- b) Prova do Registro no Conselho de Classe respectivo do profissional responsável pelo laboratório; biomédico, farmacêutico-bioquímico ou médico ou outra especialidade compatível com o serviço.



7.3. Quando as certidões não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data de abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta.

7.6. Será considerada inabilitada a proponente que deixar de atender alguma exigência constante deste Chamamento Público ou apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

## **8. DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada participante deverá **OBRIGATORIAMENTE** ofertar sua prestação de serviço de acordo com o item descrito no Termo de Referência (ANEXO I), a não apresentação da proposta acarretará em inabilitação.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através do endereço eletrônico dos participantes e também publicação no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, facultada a presença do interessado.

9.2. A abertura dos envelopes acontecerá na sala de reuniões da Prefeitura de Bocaiúva do Sul, localizado no endereço Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

9.3. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

9.4. O julgamento será objetivo, devendo a Comissão, seguir os critérios previamente estabelecidos no **item 7** e subsequentes do ato convocatório, de acordo com fatores exclusivamente nele contidos.

9.5. A Comissão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de Habilitação.

9.6. É facultada às Comissões em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93;

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope não mais cabe descredenciar as licitantes, por motivo relacionado com o credenciamento, salvo em razão de fato superveniente, ou só conhecido após o credenciamento;

9.8. A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, e encaminha no endereço eletrônico dos participantes.



## 10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição de demanda será realizada pela autoridade competente.

10.2. No caso de não ser possível a distribuição entre todos os credenciados a definição dos contratados dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em data e horário, que serão comunicados mediante convocação através do endereço eletrônico dos participantes e também publicação no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante

10.2. No sorteio **participarão** todos os que se credenciarem até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do sorteio.

10.3. Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar o sorteio dos credenciados no dia e local estabelecido.

10.4. A lista dos sorteados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>, e encaminha no endereço eletrônico dos participantes.

**10.5. Em caso de descredenciamento ou outro fato superveniente será realizado novo sorteio dos credenciados. Serão considerados credenciados todos que apresentarem a documentação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do sorteio.**

## 11. FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

11.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço efetivar-se-ão em até 30 dias após a emissão de **Nota Fiscal** que deverá ser entregue juntamente com as requisições com a ordem de serviço, a qual deverá estar devidamente certificada pela Secretaria e encaminhada (s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho.

12.2. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

12.3. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.



12.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

12.5. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF do participante da Chamada Pública.

### **13. DO DESCRENCIAMENTO**

13.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital.

13.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

13.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

13.4. As penalidades previstas no item 13.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

13.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município ou a Secretaria, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.



- f) Prestar informações inexatas à Secretaria ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;
- g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;
- h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
- j) Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, a Secretaria Municipal, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. FATOS SUPER RELEVANTES**

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a. Adiantamento do processo;
- b. Atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública previstas em lei.

14.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

14.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

15.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da



infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.

- b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**
- c) Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

15.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial do Contrato**, assim como a **execução irregular, com atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

15.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva de direito prevista no “item 15.4.c”**.

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **15.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.7. A **multa prevista no “item 15.4.b”** será:

- a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos**.
- d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

15.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e





aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

15.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **15.4.c**.

15.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

15.11. A sanção prevista no item **15.4.c** poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

15.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

15.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e



subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## 16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## 17. DO FORO



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Regulamento de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem atos de ilegalidade no processo que implicará na rescisão do contrato, entre outros:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Emissão de declaração falsa;
- c) Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

18.2. Durante a vigência do Contrato, a Administração, a seu critério, poderá convocar por ofício os estabelecimentos selecionados, para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

18.3. Em virtude da imprevisibilidade do resultado quanto à quantidade de requerimentos apresentados para prestação de serviços e do desconhecimento do número de prestadores em condições de celebrar eventuais contratos para o objeto deste Chamamento, a contratação/execução da capacidade operacional mínima ou máxima do prestador poderá não ser garantida.

18.4. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

18.5. O Regulamento de credenciamento e seus anexos estão à disposição:

- a) No Setor de Licitação:
  - Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, CEP: 83.450-000, Bocaiúva do Sul – PR.
  - E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br)
  - Telefone: (41) 3675-3950.
- b) E através da Internet pelos endereços eletrônicos:
  - Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>
  - Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>

## 19. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, somente para conhecimento.

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**, somente para conhecimento.

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2023.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Credenciamento sob a modalidade de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

A implantação do presente processo de testagem busca inverter a lógica até então adotada na maioria dos sistemas de Saúde no Brasil, vindo o município a atuar primordialmente na detecção prévia, na atenção primária, e não mais de forma reativa a uma série de doenças desenvolvidas ao longo do tempo no organismo. Mediante a testagem para as doenças previamente estabelecidas, o sistema de saúde municipal poderá antecipar-se no tratamento, evitando o agravamento de comorbidades cardíacas, pulmonares, renais, etc, garantindo, além da saúde da população, economia substancial aos cofres públicos, na medida em que a antecipação nos tratamentos poderá evitar tratamentos mais caros e agressivos, hospitalizações e até mesmo o óbito.

O interessante na presente contratação está no fato de que o processo se justifica por si, na medida em que parece óbvio que atuar na prevenção, na atenção primária, na detecção e tratamento o mais cedo possível de comorbidades, trará imensos benefícios técnicos, para a saúde da população e financeiramente para os cofres do município.

O Levantamento Estatístico de Gestão a ser realizada em conjunto com a testagem tem o intuito de estabelecer junto à população do município quais os anseios de melhorias nas diversas áreas interligadas da Gestão Pública, estabelecendo uma nova forma de planejar a Gestão Administrativa e de Saúde, levando em consideração as reais necessidades de cada um dos bairros do município, conforme a percepção da própria população, permitindo a alocação de recursos de maneira mais eficiente.

O quantitativo demandado baseia-se em 30% da população do município, conforme estimativa do último censo demográfico fornecido pelo IBGE, sendo que, conforme já especificado, as ordens de serviço estabelecerão, conforme os resultados até então obtidos, as quantidades a serem contratadas dentro de cada um dos prazos estabelecidos.

Solicitamos atenção especial na realização deste processo, que acreditamos ser um projeto piloto de grande êxito para angariarmos maiores informações e dados na otimização da prestação de serviços públicos em geral, mas também, em especial da saúde do município.

**3. DESCRITIVO E VALOR**



Item	Unid.	Objeto	Qt.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço	<p>Serviço de testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística, contendo os seguintes testes a serem realizados:</p> <p>a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar ( Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão).</p> <p>Somado a levantamento complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comercio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais.</p>	7500	R\$ 162,04	R\$ 1.215.300,00

\*\* Para a precificação dos serviços a serem contratados, optou-se, ao invés dos comumente utilizados três orçamentos de fornecedores distintos, a adoção da Tabela SUS, tabela oficial de procedimentos médicos, exames, internamentos, etc, a qual, sabidamente, possui os menores valores de mercado possíveis, muitos deles, inclusive, grandemente defasados em relação aos valores efetivamente praticados no mercado, conjugada a uma pesquisa de preços de pesquisas presenciais junto ao Tribunal Superior Eleitoral, para a formação do valor a ser pago às empresas credenciadas por habitante submetido à testagem.

HEPATITE B	02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	\$ 18,55	
TROPONINA I	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	\$ 9,00	
PSA TOTAL E LIVRE	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	\$ 16,42	
COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	\$ 1,85	
COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	\$ 3,51	
COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	\$ 3,51	
TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	\$ 3,51	
GLICOSE	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	\$ 1,85	
HIPERTENSAO	NAO PRECIFICADO	\$ -	
OXIGENACAO SANGUINEA		\$ 2,78	
ELETROCARDIOGRAMA	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	\$ 5,15	
DEPRESSAO	NAO PRECIFICADO	\$ -	
PH E DENSIDADE	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACT FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	\$ 3,70	
LEUCOCITOS	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	\$ 1,65	
NITRITO			
UROBILINOGENIO			
PROTEINAS	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	\$ 2,04	
CETONAS	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	\$ 2,04	
BILIRRUBINAS	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	\$ 2,01	
SANGUE	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	\$ 1,65	
FUNCAO PULMONAR SIMPLES	02.11.08.006-3 - PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	\$ 4,28	
COLETA EM DOMICILIO	03.01.01.016-1 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPEC	\$ 3,14	
PESQUISA DE GESTAO		\$ 75,40	
		\$ 86,64	\$ 162,04



REGISTRO TRE	DATA	LOCAL	ENTREVISTADOS	VALOR TOTAL	V.PESSOA	METODO
PR-05712/2020	14/11/2020	CURITIBA	805	\$ 61,985.00	\$ 77.00	QUANTITATIVO PRESENCIAL
PR-05023/2020	9/11/2020	MIRANTE TAMANDA	385	\$ 12,500.00	\$ 32.47	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR - 06942/2022	15/02/2022	BRASIL	3000	\$103,715.00	\$ 34.57	QUANTITATIVO TELEFONICA
BR - 09751/2022	19/02/2022	BRASIL	2002	\$197,400.00	\$ 98.60	QUANTITATIVO PRESENCIAL
BR - 08857/2022	6/2/2022	BRASIL	2000	\$268,742.00	\$134.37	QUANTITATIVO PRESENCIAL
					\$ 75.40	

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES

Para a execução do processo de testagem, o (s) contratado (s) deverão obedecer ao que segue, constituindo-se, todos os itens, em obrigações a serem cumpridas para a execução dos contratos:

- A) O Processo será baseado na realização de exames sanguíneos, de urina e físicos, conforme definidos no presente Termo de Referência, aplicados nos moradores, diretamente em suas residências e/ou locais de trabalho, com a finalidade de identificar eventuais marcadores de comorbidades, previamente existentes;
- B) Devidamente realizados os exames, o (s) contratado (s) deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde os laudos técnicos, para fins de conhecimento, arquivamento e agendamento com a equipe médica para prosseguimento da análise e tratamento das comorbidades;
- C) A Secretaria Municipal de Saúde definirá, mensal, trimestral ou semestralmente, conforme sua conveniência, o cronograma para a testagem, estabelecendo quantidades, prazos e áreas físicas do Município para a sua realização;
- D) O (s) Contratado (s) deverão promover a panfletagem inicial junto aos moradores da cidade, informando sobre os critérios e motivos do Processo de Testagem e, esclarecendo o formato em que o mesmo deverá ser realizado (Panfleto do tamanho de ¼ de uma folha A4, em no mínimo duas cores, a ser previamente aprovado). A confecção dos panfletos e a equipe de panfletagem e de responsabilidade do Contratado;
- E) Elaboração de Questionário para Levantamento Estatístico, a ser previamente aprovado pela Secretaria de Administração, contendo, no mínimo, a qualificação de todos os moradores da residência, assim como 150 (cento e cinquenta) perguntas relativas aos hábitos, costumes, obras, serviços, visão dos moradores quanto a gestão e as necessidades da cidade, etc, majoritariamente nas áreas da Saúde e Educação;
- F) As equipes de coleta e monitoramento deverão ser compostas de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, sendo uma delas o profissional responsável pela coleta do sangue e execução dos testes e a outra, a pessoa responsável pelo preenchimento do questionário com as informações pré definidas, devendo as equipes se dirigirem diretamente a cada uma das residências ou estabelecimentos comerciais;



- G)** TODOS os moradores da residência, os quais estejam presentes, deverão ser submetidos à testagem e a resposta ao questionário, sendo-lhes facultado, entretanto, por decisão de foro íntimo, recusarem-se, o que deverá ser lavrado a termo pela equipe de testagem;
- H)** As equipes técnicas deverão se dirigir de casa em casa apresentando-se e realizando a testagem e o questionário, sendo de responsabilidade da empresa contratada todo o planejamento logístico, assim como todos os eventuais custos com deslocamentos, alimentação, etc;
- I)** É expressamente proibida a utilização do sistema de Drive Thru ou quaisquer outros onde a população se dirija até a empresa contratada, excetuando-se os casos em que o morador não tenha sido encontrado na residência no momento da visitação ou tenha optado por não realizar os testes diretamente na residência;
- J)** Todas as testagens que resultarem em Positivção para indicadores de Comorbidades deverão ser imediatamente notificadas ao Município mediante relatório de notificação;
- K)** A empresa contratada deverá entregar, em todos os domicílios visitados, panfleto informativo com os procedimentos necessários a serem adotados em casos de verificação da presença de indicativos de comorbidades, detalhando os locais aos quais a população deverá se dirigir, telefones de contato, etc; (Panfleto em formato de ½ folha A4 – a confecção do panfleto é de responsabilidade da empresa contratada);
- L)** A empresa contratada deverá apresentar ao Município todos os dados dos munícipes testados, assim como dos resultados de cada um dos testes;
- M)** A empresa contratada emitirá os laudos de testagem, em caso de positivação para indicativo de comorbidades, devidamente assinado por profissional médico ou biomédico, encaminhando os mesmos diretamente ao Município;
- N)** Semanalmente a empresa contratada deverá emitir relatórios sobre a testagem, com a quantificação de testados por bairro ou zoneamento, assim como apresentar o cronograma de testagem;
- O)** Após o fim da testagem, a empresa contratada deverá apresentar estudo Analítico de Monitoramento, devidamente assinado por Responsável Técnico (Médico com Grau de Mestre), contendo, no mínimo, 30 planilhas e 30 Gráficos Analíticos, conforme planejamento específico a ser apresentado, em conjunto com o item 1.2.5, no envio da proposta de Credenciamento, de:
- I) Análise das comorbidades por população;
  - II) Análise das comorbidades por testados;



- III) Análise das comorbidades por bairros;
  - IV) Análise das comorbidades por sexo;
  - V) Análise das comorbidades por idade;
  - VI) Análise das comorbidades por hábitos;
- P) A estrutura do Estudo e Levantamento Estatístico para a Gestão, prevista no item 1.2.5, deverá ser apresentada pela empresa, para ser devidamente aprovada pelo Gabinete do Prefeito, em conjunto com a proposta de Credenciamento, sob pena de descredenciamento;
- Q) Todas as equipes responsáveis pela testagem deverão estar devidamente identificadas, com todos os materiais protetivos exigidos pela legislação;
- R) É de responsabilidade da empresa contratada, além do fornecimento dos testes, conforme especificações técnicas, o fornecimento de todo o material necessário para a sua aplicação e descarte;
- S) Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a continuidade do processo de detecção das comorbidades/doenças, após o apontamento inicial pela presente testagem, podendo encaminhar os munícipes ao sistema municipal de saúde para agendamentos de clínicos gerais, especialistas, realização de novos exames, assim como para o tratamento adequado, conforme cada caso;

#### **4. DO FORNECIMENTO**

- A) A realização dos testes, até o limite de 5000 habitantes testados, será estabelecida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as avaliações constantes sobre a eficiência do processo, assim como a capacidade de atendimento clínico posterior do Município, capacidade orçamentária, oportunidade e conveniência da Administração, não havendo quaisquer obrigatoriedades quanto aos quantitativos de contratação;
- B) O valor a ser pago pelo Município a empresa contratada pela execução do serviço será por habitante submetido ao processo de testagem, sendo que a testagem em cada habitante inclui:
- I) todos os exames sanguíneos, de urina e físicos, com os seus respectivos laudos;
  - II) a aplicação do levantamento;
  - III) a análise estatística dos testes aplicados, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecida no item 3.1 - O);





- IV) a análise estatística do levantamento realizado, com os seus respectivos cruzamento de dados e conclusões, estabelecidos no item 3.1 - p) ;
- C) O valor, conforme pesquisa de preços constante abaixo e em anexo, é de R\$ 162,04 por habitante;
- D) Somente serão devidos e efetivamente pagos os serviços integralmente executados, nos termos do constante no item 4. - B) , não fazendo jus ao Prestador do Serviço ao recebimento por serviço parcial ou proporcionalmente executado, considerando-se como não executada a testagem em que ausente, por habitante, quaisquer um dos exames listados no presente Termo de Referência, o Levantamento Estatístico e os Relatórios Analíticos e Estatísticos, excetuando-se os casos em que, comprovadamente pôr Termo Circunstanciando, o munícipe a ser testado tenha se recusado a realização de quaisquer dos exames ou a resposta ao Levantamento Estatístico;
- E) Ordem de Serviço estabelecerá a quantidade de testes a ser realizado, o período para a sua realização e os bairros em que deverão ser executados;
- F) As Ordens de Serviço serão emitidas mensal, trimestral ou semestralmente, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, sendo que, para adequada execução do serviço a empresa a ser contratada deverá estar apta a executar, no mínimo, a aplicação de testes em 1.000 habitantes em até 5 (cinco) bairros por um período de 7 (sete) dias úteis, com a emissão dos relatórios finais em até 15 (quinze) dias;
- G) As quantidades a serem contratadas serão subdivididas conforme o número de empresas credenciadas no momento de sua emissão, servindo como critério de formação de fila, caso haja necessidade, os seguintes:
- I) empresa a mais tempo credenciada no processo;
  - II) a empresa que tenha executado o maior número de habitantes testados no momento da emissão da Ordem de Serviço;
- H) Caso haja várias empresas credenciadas ao processo, a Administração repartirá entre as mesmas, conforme a fila estabelecida, os quantitativos a serem executados, com uma quantidade mínima de 1.000 habitantes por Ordem de Serviço, sendo que as empresas que não integrem a distribuição em uma Ordem de Serviço, automaticamente comporão o início da fila para a próxima;
- I) As Ordens de Serviço indicarão a quantidade de habitantes a serem testados, por bairro, assim como os prazos para a execução da testagem e para a emissão dos Relatórios de Análise Estatística, e serão acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;



## 5. DA AMOSTRA

- A) Os Credenciados deverão entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra dos testes a serem utilizados para os exames constantes no presente Termo de Referência, no seguinte local:

Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº654, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. E-mail: [smscompras@outlook.com](mailto:smscompras@outlook.com)

- B) Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica;
- C) Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite para fins de Credenciamento;
- D) O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade dos testes em relação aos exames e resultados elencados no presente Termo de Referência, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho e às informações técnicas prestadas pelo credenciado;
- E) No caso de o licitante ter suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, o Credenciamento será negado ao solicitante até que novas amostras apresentem conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e aos resultados pretendidos nos exames;
- F) O credenciado que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5. - A) também terá seu Credenciamento negado;
- G) Os Credenciados deverão realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s);
- H) As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues;
- I) O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação;
- J) As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega;
- K) A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;



## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

## 7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A) A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da contratação será exercida por , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- B) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- C) O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;
- D) Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- E) Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- F) Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- G) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- H) Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- I) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações do Contratado:

- A) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato



- B) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- D) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- E) Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- F) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- G) Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- H) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- I) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- J) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- K) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- L) Garantir ao Contratante:

I) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

II) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

## **10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto ora contratado.



**ANEXO III**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao  
Município de Bocaiúva do Sul  
Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº \_\_\_\_/2023

**Objeto:EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no órgão de categoria (nome do órgão), sob o número de registro \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, proponho-me a fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital.

Apresento e submeto-me a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação do serviço que tenho a oferecer:

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.020.0426-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 068.498.359-12, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeirinha, nº S/N, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº \_\_\_\_/2023 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para **EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO**, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual

#### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1.A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e condições estabelecidos na proposta apresentada e no Termo de Referência para Chamamento Público nº \_\_\_\_/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Nos valores estão inclusas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o presente chamamento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.



4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço efetivar-se-ão em até 30 dias após a emissão de **Nota Fiscal** que deverá ser entregue juntamente com as requisições com a ordem de serviço, a qual deverá estar devidamente certificada pela Secretaria e encaminhada (s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho.

5.2. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

5.3. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

5.5. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF do participante da Chamada Pública.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 São obrigações do Contratado:

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- g) Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;





- h) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- l) Garantir ao Contratante:

I) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

II) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da contratação será exercida por , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- c) O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;
- d) Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- e) Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- f) Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- h) Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

10.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente por acordo entre as partes, na forma da Lei.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

10.3. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



10.6. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

10.7. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.8. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido, entre outros documentos que auxiliem no pedido.

- a) A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

10.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 10.8., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

10.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

10.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela



decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

11.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 11.4.c".

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 11.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.7. A multa prevista no "item 11.4.b" será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De 20% (vinte por cento) à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;



- c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

11.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 11.4.c.

11.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

11.11. A sanção prevista no item 11.4.c poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da



lei.

11.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11.13. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

11.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE  
**ANTONIO LUIZ GUSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA  
**NOME**  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:  
NOME:  
DOC. Nº:

NOME:  
DOC. Nº:

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

---

000057

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o Inciso 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação:

I – Presidente: FLAVIA MARIA ALBERTI.

II – Membros: ELISANGELA KEPPE, GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA, VIVIANE APARECIDA DE DEUS.

Art. 2º - Esta portaria tem validade de 1 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 14 de julho de 2023.

**ANTÔNIO LUIZ GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**D38751F1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2023. Edição 2815

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2023**

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.**

Emissão: 15/12/2023.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 das 09h às 11h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br), Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**FLAVIA MARIA ALBERTI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023**

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.**

Emissão: 15/12/2023.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 das 09h às 11h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br), Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***FLAVIA MARIA ALBERTI***

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**E6E43AA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2023**

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento que a abertura do envelope do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de **CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO**, será realizado no dia 08 de fevereiro de 2024, às 13:30 h no Setor de Compras e Licitações situado à Rua Carlos Alberto Ribeiro, 21 – Centro - Bocaiúva do Sul Paraná, conforme item 9 do Edital, facultada a presença do interessado ou seu representante.

Bocaiúva do Sul, 07 de fevereiro de 2024.

**FLÁVIA MARIA ALBERTI**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

000062

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL AGP SAÚDE LTDA – CNPJ 42.686.331/0001-77**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresário, nascido em 02/04/1994, nº do CPF 023.657.950-99, residente e domiciliado na cidade de Araucária - PR, na Rua Daniel Sobania, nº 52, Bairro Fazenda Velha, Cidade Araucária, CEP 83.703-370. Administrador da Sociedade Empresária Limitada **AGP SAÚDE LTDA**, CNPJ: 42.686.331/0001-77, Inscrição Municipal 68295957, sediada na Rua Daniel Sobania, nº 52, Bairro Fazenda Velha, Cidade Araucária, CEP 83.703-370. Resolve, alterar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **I – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

**Cláusula Primeira:** Pelo presente instrumento particular transfere do estabelecimento para a Cidade de Curitiba, na Avenida República Argentina nº 2275 Sala 215, Andar 2, CEP: 80610-260

### **II – DA REESCRITA DO CONTRATO SOCIAL**

#### **CONTRATO SOCIAL DA AGP SAÚDE LTDA - CNPJ 42.686.331/0001-77**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresário, nascido em 02/04/1994, nº do CPF 023.657.950-99, residente e domiciliado na cidade de Araucária - PR, na Rua Daniel Sobania, nº 52, Bairro Fazenda Velha, Cidade Araucária, CEP 83.703-370; Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **AGP SAÚDE LTDA**.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Cidade de Curitiba, na Avenida República Argentina nº 2275 Sala 215, Andar 2, CEP: 80610-260.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade, terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LABORATORIOS CLINICOS**

SERVICOS DE CONSULTORIA EM ESTATISTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LABORATORIOS CLINICOS SERVICOS DE CONSULTORIA EM ESTATISTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 12/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES	5000	5.000,00	100
TOTAL:	5000	5.000,00	100

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

we PP y

J

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

#### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

000065

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 31 de Agosto de 2023

**SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES**  
Sócio/Administrador

*Samuel Nunes*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGP SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02365795099	SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2023 19:44 SOB Nº 20237501015.  
PROTOCOLO: 237501015 DE 23/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315395626. CNPJ DA SEDE: 42686331000177.  
NIRE: 41210009628. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.  
AGP SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.686.331/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGP SAUDE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-02 - Laboratórios clínicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV REPUBLICA ARGENTINA</b>	NÚMERO <b>2276</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 216 ANDAR 2 COND ACQUE VERDI ED COM</b>
CEP <b>80.610-265</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAMHNUNES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 9721-6941</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/12/2023** às **16:06:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGP SAUDE LTDA**  
**CNPJ: 42.686.331/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:11 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **4CC9.7007.12BA.CE86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B

g  
g  
M.



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO**  
**REG. DOC: 23511/2023**

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO PORTAO, certifica que a empresa:

Razão Social : AGP SAUDE LTDA

Nome Fantasia : AGP SAUDE LTDA

Endereço : AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA - UMS CSA REDESIM

Número: 2275

Complemento : CONJUNTO 215 ANDAR 2 COND ACQ Bairro : PORTAO

Município : CURITIBA Cep : 80610265

Telefone : (41) 997215941 Fax :

Poder de Ref. :

CNPJ : 42.686.331/0001-77

**Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lisa, conforme artigo 4ª Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):**

- G.4645-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
- Q.8640-2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS
- M.7320-3/00.00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
- M.7490-1/99.00 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- Q.8660-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE



Curitiba, 30 de Outubro de 2023

**Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

000070

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
**AGP SAUDE LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**17 01 1.126.774-9**

CNPJ  
**42.686.331/0001-77**

ENDEREÇO  
**AV. REPÚBLICA ARGENTINA**

NÚMERO  
**2275**

UNIDADE  
**215**

ANDAR  
**2**

COMPLEMENTO

BAIRRO  
**PORTÃO**

CEP  
**80610-265**

INÍCIO DA ATIVIDADE  
**23/10/2023**

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
**EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO**

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO  
**SEDE**

### ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

**Q.86.6.0-7/00.00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

**G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

**Q.86.4.0-2/02.00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

**M.74.9.0-1/99.00 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

**M.73.2.0-3/00.00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
 23/10/2023 - 21:58:47

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032423546-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.686.331/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000072

## ALVARÁ Nº 1.711.230

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-159637/2023, a:

**AGP SAUDE LTDA**

**AV. REPÚBLICA ARGENTINA - Nº: 002275 ESCRITORIO 215 2º ANDAR**

IND. FISCAL: 63.019.049.023-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 1.126.774-9 CNPJ/CPF: 42.686.331/0001-77

**Taxação: COM SERV**

**Forma de Atuação: SEDE**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

⇒ Q.86.6.0-7/00-00 Atividades de apoio à gestão de saúde

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

⇒ G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

⇒ Q.86.4.0-2/02-00 Laboratórios clínicos

⇒ M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

⇒ M.73.2.0-3/00-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 27 DE OUTUBRO DE 2023

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



*Handwritten signature*

1 de 1 *Handwritten mark*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

000073

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.936.190  
CNPJ: 42.686.331/0001-77  
Nome: AGP SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 15:57 do dia 07/12/2023.  
Código de autenticidade da certidão: AE883A05C51B4A702BBAD626EF37F0DEA6  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/03/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

000074

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.686.331/0001-77

**Razão Social:** AGP SAUDE LTDA

**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR MOTTA / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2024 a 02/03/2024

**Certificação Número:** 2024020220410406324321

Informação obtida em 06/02/2024 10:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGP SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.686.331/0001-77

Certidão nº: 70004829/2023

Expedição: 07/12/2023, às 16:03:24

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGP SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.686.331/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# AGP SAUDE LTDA #

CNPJ.42.686.331/0001-77

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 11/12/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.12.13  
14:25:36 BRST

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código AD68EDC3 \*\*\*



000077

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO**  
JURISDIÇÃO PR (SEDE)  
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200  
Tel. (41) 3359-9341

## CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 0148/2024

**Exercício 2024**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO para:

Pessoa Jurídica: **AGP SAÚDE LTDA**

Nº de inscrição no CRBM-6: **2024-830 - MATRIZ**

Inscrição no CNPJ: **42.686.331/0001-77**

Endereço: **AV. REPUBLICA ARGENTINA, Nº 2275 - CJ 215, ANDAR 2 - PORTÃO - CURITIBA - PR - CEP: 80610-265**

Responsável(is) Técnico(s) - RT	Nº de inscrição no CRBM-6	Categoria	Tipo de RT
<b>SUELLEN CRISTINA BECHER</b>	<b>4516</b>	<b>BIOMÉDICO</b>	<b>RT TITULAR</b>

Área(s) de atuação: **PATOLOGIA CLÍNICA (ANÁLISES CLÍNICAS)**

Validade da certidão: **31/12/2024**

A validação deste documento requer a juntada da certidão de regularidade do(a)s responsável(is) técnico(a)s.

Curitiba, 03/01/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.  
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: **bf94e4e3-5aa5-43c2-9e53-bdff69234e4d**



000078

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO**  
JURISDIÇÃO PR (SEDE)  
Rua Visconde de Nacar, 754 - Mercês - Curitiba/PR - CEP: 80410-200  
Tel. (41) 3359-9341

**CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**PROFISSIONAL**  
**Nº 0149/2024**

**Exercício 2024**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO** concede o presente CERTIFICADO a:

Nome do(a) profissional: **SUELLEN CRISTINA BECHER**

Nº de inscrição no CRBM-6: **4515**

Categoria: **BIOMÉDICO**

Tipo de inscrição: **DEFINITIVO**

**Habilitação(ões):**

**Validade** (se em branco a habilitação tem caráter definitivo)

Biomedicina Estética

Patologia Clínica (Análises Clínicas)

Para manter sob sua responsabilidade técnica (RT) o(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s):

<b>Estabelecimento</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Tipo de RT</b>	<b>Validade</b>
AGP SAÚDE LTDA	42.686.331/0001-77	RT TITULAR	

Este certificado tem validade de **30 dias** após a sua emissão.

Validade da certidão: **02/02/2024**

Curitiba, 03/01/2024



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo.  
<https://crbm-06.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>  
Chave de autenticidade: **ec70f571-4ecf-4127-9cb0-08eebbe993fd**

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

af



O Reitor da Universidade Positivo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Biomedicina, em 16 de novembro de 2021, e a colação de grau em 26 de novembro de 2021, confere o título de

**Bacharela em Biomedicina a**

**SUELLEN CRISTINA BECHER**

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 30 de junho de 1982, portadora da Cédula de Identidade nº 8.395.876-6/SESP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Diplomada

Profª. Mª. Muriel Brenna Volz  
Secretária geral

Prof. Dr. Roberto Di Benedetto  
Reitor

000079

af

# Universidade Positivo

Mantida pelo CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.  
CNPJ 78.791.712/0001-63

Curso: Biomedicina  
Bacharelado

Reconhecido de acordo com o artigo 101 da Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017, DOU nº 245, de 22/12/2017, seção 1, p. 35-40, republicada no DOU nº 170, de 03/09/2018, seção 1, p. 44-49. (Processo de Reconhecimento de Curso nº 201929932).

Colação de Grau: 26.11.2021



Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 169, de 03/02/2017, DOU nº 26, de 06/02/2017, seção 1, p. 15.

## Secretaria-geral - Seção de Registro de Diplomas

Processo SG nº 2145

Diploma Registrado sob o nº 32781

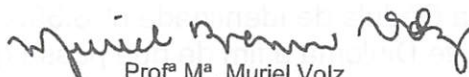
fls. 48 do livro 37

Em 15 de dezembro de 2021.

  
Sílvia Cristina Fistel  
Analista Administrativo

Diploma registrado na Universidade Positivo, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Curitiba, 15 de dezembro de 2021.

  
Profª Mª. Muriel Volz  
Secretária Geral

000080



007795

*Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'A' and 'M' with '32' and '37' written next to them.*

80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.395.876-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.395.876-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/04/2012

NOME: SUELLEN CRISTINA BECHER

FILIAÇÃO: ERALDO BECHER  
MARIA INES SCUIRA BECHER

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/06/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, 1 OFICIO  
C.NASC=11171, LIVRO=17A, FOLHA=72

CPF: 033.461.259-47

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

all  
80  
80

000081

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

a pessoa jurídica **Agp Saúde Ltda**, inscrita sob o CNPJ n.º 42.686.331/0001-77, com sede em Avenida República Argentina, 2275 – Conjunto 215 – 2º. Andar neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por: Samuel Antônio da Silva Nunes, na qualidade de: Sócio Diretor, CPF n.º 023.657.950-99, carteira de identidade (RG) n.º 4108650989, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e:

**Suellen Cristina Becher**, solteira, nacionalidade: brasileira, profissão: biomédica, carteira de identidade (RG) n.º 8395876-6, CPF n.º 033.461.259-47, residente em: Avenida República Argentina, 2275 – Conjunto 215 – 2º. Andar, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de prestação de serviços que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar à **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Elaborar e ministrar treinamento para os profissionais que aplicam os testes rápidos
- Coordenar e supervisionar as equipes de profissionais que aplicam os testes
- Coordenar e supervisionar as equipes de digitadores
- Elaborar laudos técnicos dos exames realizados
- Planejar e operacionalizar as calibrações dos aparelhos de testagem
- Planejar e operacionalizar as substituições de aparelhos descalibrados e/ou danificados
- Analisar novos aparelhos que possivelmente possam substituir os antigos
- Participar do processo de aquisição de aparelhos e materiais
- Supervisionar a elaboração dos relatórios analíticos e estatísticos enviados aos municípios

§ 1º. A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos nesta cláusula sem qualquer exclusividade, podendo desempenhar atividades para terceiros, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.



000083

§ 2º. Os serviços descritos acima serão prestados com total autonomia, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO**

Os serviços ora contratados serão prestados por um prazo indeterminado, com início em 01 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Caso haja rescisão do contrato por qualquer uma das partes, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

### **CLÁUSULA 3ª – DA RETRIBUIÇÃO**

Em retribuição pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme decorrência das entregas dos projetos.

Parágrafo único. Deverá o pagamento acordado neste instrumento ser efetuado por meio de transferência ou depósito bancário na seguinte conta:

Banco: Nu pagamentos

Agência: 0001

Número da conta: 9910965-1

### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas, dando plena e total garantia dos mesmos;

II – executar os serviços contratados utilizando a melhor didática e aplicabilidade, visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;

III – ser responsável pelos atos praticados por seus responsáveis, bem como pelos danos que os mesmos venham a causar para a **CONTRATANTE**, desde que comprovados, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato;

IV – cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes..

## CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue;
- II – efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III – fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

## CLÁUSULA 6ª – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre toda e qualquer informação, conforme abaixo definido, que venha a ser, a partir desta data, trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente contrato e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste contrato.

§ 1º. Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela a expressão "**CONFIDENCIAL**".

§ 2º. O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, designs, especificações, modelos, amostras, fluxogramas, fotografias, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados "**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**", a que, diretamente ou por meio de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas com a **CONTRATANTE**.

§ 3º. O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- I – na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitidas;
- II – em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- III – adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis na legislação pertinente;
- IV – aplicação de multa à **CONTRATADA** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4º. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento quanto ao sigilo e confidencialidade não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I – seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

II – já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio pela **CONTRATADA**, contanto que possa comprovar esse fato;

III – houve prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

IV – tenha sido comprovadamente obtida por outra fonte estranha ao presente Termo, de forma legal e legítima;

V – seja revelada em razão de requisição judicial e/ou governamental, somente até a extensão de tais ordens, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado por meio do objeto deste contrato deverá obedecer às disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º. Compete à **CONTRATADA**, dentre outras obrigações impostas pela lei do tratamento de dados pessoais:

1. Somente determinar a coleta e o tratamento de dados pessoais que sejam estritamente necessários à consecução de suas atividades e aos objetivos pelos quais sejam essenciais para a prestação do serviço objeto deste contrato.

2. Somente realizar o tratamento de dados pessoais nos casos em que isto for permitido por lei.

3. Ao tratar ou determinar o tratamento de dados pessoais, observar os princípios previstos no art. 6º da Lei 13.709/2018, dentre os quais o da boa-fé, o da adequação, o da necessidade e o da transparência.

4. Ao prestar o serviço objeto deste contrato utilizar técnicas que atendam a padrões de segurança adequados à proteção dos dados pessoais que forem eventualmente coletados, em conformidade com o orçamento disponível, com os objetivos do tratamento e com as instruções recebidas da **CONTRATANTE**.

5. Não se utilizar de mecanismos de tratamento de dados que extrapolem o necessário aos objetivos externados pela **CONTRATANTE** em relação ao serviço

prestado.

6. Não implementar mecanismos de transferência de dados pessoais sem a expressa autorização da **CONTRATANTE**.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito, o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação de ressarcimento financeiro ou indenização, desde que comunicado por escrito com 4 (quatro) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

§ 1º. Caso haja rescisão do contrato por qualquer uma das partes, contendo ou não motivo de justa causa, não exime a **CONTRATANTE** de pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado assim como eventuais retribuições devidas.

§ 2º. A rescisão com justa causa por parte da **CONTRATANTE** obriga a devolução pela **CONTRATADA** de quaisquer valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

### CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nas seguintes hipóteses:

I – por qualquer impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior ou caso fortuito;

II – ocorrendo o término do prazo fixado neste instrumento.

### CLÁUSULA 10ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**, não poderá a **CONTRATADA** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

§ 1º. Qualquer eventual tolerância ou concessão entre as partes em relação ao descumprimento de qualquer cláusula deste contrato não implicará alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

§ 2º. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

**CLÁUSULA 11ª – DO FORO**

Fica desde já eleito o foro da comarca de Curitiba para serem resolvidas eventuais pendências decorrentes deste contrato.

Por estarem assim certos e ajustados, firmam os signatários este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 2 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES  
Data: 07/02/2024 10:13:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATANTE:** Samuel Antônio da Silva Nunes  
neste ato representando a pessoa jurídica Agg Saúde Ltda

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SUELLEN CRISTINA BECHER  
Data: 06/02/2024 21:03:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRATADA:** Suellen Cristina Becher

**DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023**

**AGP SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como a inexistência de trabalho forçado ou degradante a qualquer um de seus funcionários ou prestadores.

*Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.*



**Samuel Antônio da Silva Nunes**

**023.657.950-99**

**Sócio-Diretor**

Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar  
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR



**DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023**

**AGP SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que nenhum servidor público ou membro comissionado do Município integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

*Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.*



**Samuel Antônio da Silva Nunes**

**023.657.950-99**

**Sócio-Diretor**



**DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023**

**AGP SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação.

*Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.*

**Samuel Antônio da Silva Nunes**

**023.657.950-99**

**Sócio-Diretor**



**DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023**

**AGP SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, caso exerça atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

*Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.*

**Samuel Antônio da Silva Nunes**

**023.657.950-99**

**Sócio-Diretor**

**PROPOSTA**

Ao

Município de Bocaiúva do Sul

Comissão Permanente de Licitações

Referente: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2023

Objeto: **EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.**

Eu, **SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº **4108650989**, CPF nº **023.657.950-99**, residente e domiciliado na Rua Parintins, número 716, apartamento 603, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, proponho-me a fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital. Apresento e submeto-me a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação do serviço que tenho a oferecer:

Item	Especificações dos serviços	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Serviço de testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística, contendo os seguintes testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicérides (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar ( Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão). Somado a levantamento complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comercio e Serviços, Turismo, Infraestrutura	7500	R\$ 162,04	R\$ 1.215.300,00

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.



**Samuel Antônio da Silva Nunes**

**023.657.950-99**

**Sócio-Diretor**

Av. Republica Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar  
Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba-PR



## PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

### CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 011/2023

AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, Tel.: 41-997215941, e-mail: [agpsaude@gmail.com](mailto:agpsaude@gmail.com), neste ato representada por seu sócio-diretor, o Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes, CPF. Nº: 023.657.950-99, R.G. Nº 4108650989, apresentar e submeter à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de credenciamento à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

### **ESTRUTURAÇÃO DO RESULTADO DO ESTUDO**

#### **1 – GRÁFICOS PERCENTUAIS POR PERGUNTA**

Gráficos relativos a cada uma das perguntas demonstrando o percentual por resposta, a fim de permitir identificar quais os anseios da população ou a sua percepção em relação aos questionamentos abordados no estudo;

#### **2 – GRÁFICOS COM O CRUZAMENTO DE RESULTADOS**

##### **2.1 BAIRRO**

2.1.1 BAIRRO X SEXO

2.1.2 BAIRRO X ESCOLARIDADE

2.1.3 BAIRRO X RENDA

2.1.4 BAIRRO X SETOR

2.1.5 BAIRRO X EXAMES

## **2.2 SEXO**

2.2.1 SEXO X BAIRRO

2.2.2 SEXO X ESCOLARIDADE

2.2.3 SEXO X RENDA

2.2.4 SEXO X SETOR

2.2.5 SEXO X EXAMES

## **2.3 ESCOLARIDADE**

2.3.1 ESCOLARIDADE X BAIRRO

2.3.2 ESCOLARIDADE X SEXO

2.3.3 ESCOLARIDADE X RENDA

2.3.4 ESCOLARIDADE X SETOR

2.3.5 ESCOLARIDADE X EXAMES

## **2.4 RENDA**

2.4.1 RENDA X BAIRRO

2.4.2 RENDA X SEXO

2.4.3 RENDA X ESCOLARIDADE

2.4.4 RENDA X SETOR

2.4.5 RENDA X EXAMES

## **2.5 SAUDE**

2.5.1 SAUDE GERAL

2.5.2 SAUDE HABITOS

2.5.3 SAUDE MENTAL

2.5.4 DOACAO SANGUINEA

2.5.5 SAUDE NO TRABALHO E NA ESCOLA

2.5.6 SAUDE DA MULHER

## **3 – ANÁLISE INTERPRETATIVA**

Para cada item de análise acima, serão gerados comentários interpretativos a fim de facilitar a compreensão e análise pelos órgãos competentes de cada uma das Secretarias

do Município, no intuito de permitir a conversão dos resultados obtidos em políticas públicas de amplo alcance.

#### 4 – PROPOSTA

Nos comprometemos a utilizar os equipamentos e a equipe técnica e administrativa necessários para a perfeita execução dos serviços.

A estrutura física da empresa conta com o escritório sede da empresa para a análise dos questionários e geração de relatórios intermediários e finais com o resultado da testagem e dos questionários. Além disso, a empresa disponibilizará um escritório local para a reunião das equipes de testagem e armazenamento dos testes e dos materiais necessários à sua aplicação.

A estrutura de pessoal conta com uma equipe local e outra geral de coordenação, além das equipes de testagem, compostas por grupos de duas pessoas, sendo uma delas enfermeiro ou técnico de enfermagem, em quantidades a serem definidas conforme demandas advindas das Ordens de Serviço.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas legais ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da contratante, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas mencionadas.

*Curitiba, 7 de fevereiro de 2024.*



**Samuel Antônio da Silva Nunes**

**023.657.950-99**

**Sócio-Diretor**

<b>CIDADE:</b>	
<b>ENFERMEIRO:</b>	<b>COREN:</b>
<b>ASSISTENTE:</b>	

ASSINATURA ENFERMEIRO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA ASSISTENTE: \_\_\_\_\_

<b>MORADOR (1):</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>SEXO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>ENDERECO:</b>		<b>BAIRRO:</b>
<b>NATURALIDADE:</b>	<b>IDADE:</b>	<b>EST. CIVIL:</b>
<b>FILHOS:</b>	<b>ESCOLARIDADE: ( ) NA ( ) 1 G ( ) 2 G ( ) 3 G</b>	<b>RENDA:</b>
<b>RESIDENTES:</b>	<b>OCUPACAO: a) Empregado b) Desempregado c) Empreendedor</b>	
<b>SETOR: a) Industria b) Comercio c) Serviços d) Turismo e) Agricultura f) Serviço Público g) Outro</b>		
<b>RAMO: a) Saúde b) Educação c) Política d) Tecnologia/Biotecnologia e) Moda/Beleza f) Mercado Imobiliário e Construção g) Mídia e Meios de Comunicação h) Agronegócios i) Segurança j) Administração/Contabilidade k) Entretenimento l) Outros</b>		
<b>Desenvolve suas atividades no Município: ( ) Sim ( ) Não</b>		
<b>ESCOLA:</b>		

<b>MORADOR (2):</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>SEXO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>ENDERECO:</b>		<b>BAIRRO:</b>
<b>NATURALIDADE:</b>	<b>IDADE:</b>	<b>EST. CIVIL:</b>
<b>FILHOS:</b>	<b>ESCOLARIDADE: ( ) NA ( ) 1 G ( ) 2 G ( ) 3 G</b>	<b>RENDA:</b>
<b>RESIDENTES:</b>	<b>OCUPACAO: a) Empregado b) Desempregado c) Empreendedor</b>	
<b>SETOR: a) Industria b) Comercio c) Serviços d) Turismo e) Agricultura f) Serviço Público g) Outro</b>		
<b>RAMO: a) Saúde b) Educação c) Política d) Tecnologia/Biotecnologia e) Moda/Beleza f) Mercado Imobiliário e Construção g) Mídia e Meios de Comunicação h) Agronegócios i) Segurança j) Administração/Contabilidade k) Entretenimento l) Outros</b>		
<b>Desenvolve suas atividades no Município: ( ) Sim ( ) Não</b>		
<b>ESCOLA:</b>		

<b>MORADOR (3):</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	<b>SEXO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>EMAIL:</b>	
<b>ENDERECO:</b>		<b>BAIRRO:</b>
<b>NATURALIDADE:</b>	<b>IDADE:</b>	<b>EST. CIVIL:</b>
<b>FILHOS:</b>	<b>ESCOLARIDADE: ( ) NA ( ) 1 G ( ) 2 G ( ) 3 G</b>	<b>RENDA:</b>
<b>RESIDENTES:</b>	<b>OCUPACAO: a) Empregado b) Desempregado c) Empreendedor</b>	
<b>SETOR: a) Industria b) Comercio c) Serviços d) Turismo e) Agricultura f) Serviço Público g) Outro</b>		
<b>RAMO: a) Saúde b) Educação c) Política d) Tecnologia/Biotecnologia e) Moda/Beleza f) Mercado Imobiliário e Construção g) Mídia e Meios de Comunicação h) Agronegócios i) Segurança j) Administração/Contabilidade k) Entretenimento l) Outros</b>		
<b>Desenvolve suas atividades no Município: ( ) Sim ( ) Não</b>		
<b>ESCOLA:</b>		

000098

<b>MORADOR (4):</b>		
RG:	CPF:	SEXO:
TELEFONE:	EMAIL:	
ENDERECO:		BAIRRO:
NATURALIDADE:		IDADE:
EST. CIVIL:		RENDA:
FILHOS:	ESCOLARIDADE: ( ) NA ( ) 1 G ( ) 2 G ( ) 3 G	
RESIDENTES:	OCUPACAO: a) Empregado b) Desempregado c) Empreendedor	
SETOR: a) Industria b) Comercio c) Serviços d) Turismo e) Agricultura f) Serviço Publico g) Outro		
RAMO: a) Saúde b) Educação c) Política d) Tecnologia/Biotecnologia e) Moda/Beleza f) Mercado Imobiliário e Construção g) Mídia e Meios de Comunicação h) Agronegócios i) Segurança j) Administração/Contabilidade k) Entretenimento l) Outros		
Desenvolve suas atividades no Município: ( ) Sim ( ) Não		
ESCOLA:		

<b>MORADOR (5):</b>		
RG:	CPF:	SEXO:
TELEFONE:	EMAIL:	
ENDERECO:		BAIRRO:
NATURALIDADE:		IDADE:
EST. CIVIL:		RENDA:
FILHOS:	ESCOLARIDADE: ( ) NA ( ) 1 G ( ) 2 G ( ) 3 G	
RESIDENTES:	OCUPACAO: a) Empregado b) Desempregado c) Empreendedor	
SETOR: a) Industria b) Comercio c) Serviços d) Turismo e) Agricultura f) Serviço Publico g) Outro		
RAMO: a) Saúde b) Educação c) Política d) Tecnologia/Biotecnologia e) Moda/Beleza f) Mercado Imobiliário e Construção g) Mídia e Meios de Comunicação h) Agronegócios i) Segurança j) Administração/Contabilidade k) Entretenimento l) Outros		
Desenvolve suas atividades no Município: ( ) Sim ( ) Não		
ESCOLA:		

<b>1. POSSUI ALGUMA DOENÇA CRONICA?</b>											
Doença Cancerígena	1	2	3	4	5	Doença Imunodepressiva	1	2	3	4	5
Doença Renal	1	2	3	4	5	Doença Cardíaca	1	2	3	4	5
Doença Respiratória	1	2	3	4	5	Doença Psíquica	1	2	3	4	5
Hipercolestomia	1	2	3	4	5	Mal de Parkinson	1	2	3	4	5
Alzheimer	1	2	3	4	5	Osteoporose	1	2	3	4	5
Diabetes	1	2	3	4	5	Pressão Alta	1	2	3	4	5
Obesidade	1	2	3	4	5	Não apresenta	1	2	3	4	5
<b>2. QUAL A FREQUENCIA DE VISITAS AO POSTO DE SAUDE NO ULTIMO ANO?</b>											
Não foi	1	2	3	4	5	De 1 a 3 vezes	1	2	3	4	5
De 4 a 7 vezes	1	2	3	4	5	Acima de 8 vezes	1	2	3	4	5
<b>3. QUAL FOI O MOTIVO DE VISITA AO POSTO DE SAUDE?</b>											
Acompanhamento Medico	1	2	3	4	5	Vacinação	1	2	3	4	5
Consulta	1	2	3	4	5	Retirada de Medicamentos	1	2	3	4	5
Emergências	1	2	3	4	5	Outros Motivos	1	2	3	4	5
<b>4. VOCE TEM FACIL ACESSO A UBS/UPA/UNIDADE DE SAUDE?</b>											
Sim	1	2	3	4	5	Não	1	2	3	4	5
<b>5. POSSUI PLANO DE SAUDE?</b>											
Sim	1	2	3	4	5	Não	1	2	3	4	5



<b>6. JA UTILIZOU O SERVIÇO DE INTERNAMENTO DO MUNICÍPIO?</b>											
Sim	1	2	3	4	5	Não	1	2	3	4	5
<b>7. POR QUAL MOTIVO UTILIZOU O SERVIÇO DE INTERNAMENTO?</b>											
Cirurgias	1	2	3	4	5	Quimioterapia	1	2	3	4	5
Realização de Exame	1	2	3	4	5	Doenças Crônicas	1	2	3	4	5
Acidentes	1	2	3	4	5	Emergências	1	2	3	4	5
Outros	1	2	3	4	5	Não utilizou	1	2	3	4	5
<b>8. POR QUANTO TEMPO FICOU INTERNADO?</b>											
De 1 a 3 dias	1	2	3	4	5	De 4 a 7 dias	1	2	3	4	5
Acima de 8 dias	1	2	3	4	5	Não utilizou	1	2	3	4	5
<b>9. UTILIZA FARMÁCIA POPULAR?</b>											
Sim	1	2	3	4	5	Não	1	2	3	4	5
<b>10. QUAIS SÃO OS HÁBITOS DE CUIDADOS COM A SUA SAÚDE?</b>											
Check Up Anual	1	2	3	4	5	Consultas médicas frequentes	1	2	3	4	5
Exames	1	2	3	4	5	Alimentação Balanceada	1	2	3	4	5
Atividades Físicas	1	2	3	4	5	Outros	1	2	3	4	5
<b>11. QUAL A FREQUÊNCIA DA INGESTÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS?</b>											
Diária	1	2	3	4	5	Até 2 vezes por semana	1	2	3	4	5
De 3 a 5 vezes por semana	1	2	3	4	5	Não ingere bebidas alcólicas	1	2	3	4	5
<b>12. VOCE FUMA?</b>											
Sim	1	2	3	4	5	Não	1	2	3	4	5
<b>13. VOCE JA TEVE QUE SER AFASTADO DO SEU TRABALHO?</b>											
Sim	1	2	3	4	5	Não	1	2	3	4	5
<b>14. SE SIM, QUAL O MOTIVO DO AFASTAMENTO?</b>											
Acidente de Trabalho	1	2	3	4	5	Tratamento de Saúde	1	2	3	4	5
Doença Psíquica	1	2	3	4	5	Afastamento Temporário	1	2	3	4	5
Invalidez	1	2	3	4	5	Outros	1	2	3	4	5
<b>15. POR QUANTO TEMPO FICOU AFASTADO?</b>											
Até 15 dias	1	2	3	4	5	De 15 a 30 dias	1	2	3	4	5
De 31 a 60 dias	1	2	3	4	5	De 61 a 90 dias	1	2	3	4	5
Mais de 91 dias	1	2	3	4	5						
<b>16. VOCE JA PRECISOU UTILIZAR OS SERVIÇOS DO SAMU?</b>											
Sim	1	2	3	4	5	Não	1	2	3	4	5
<b>17. NA RELAÇÃO DE VACINAS ABAIXO, QUAIS VOCE JA TOMOU?</b>											
Hepatites A e B	1	2	3	4	5	Antitetânica	1	2	3	4	5
Influenza A e B	1	2	3	4	5	Febre Amarela	1	2	3	4	5
COVID	1	2	3	4	5	Tríplice Viral (Sarampo, Rubéola e Caxumba)	1	2	3	4	5
Todas	1	2	3	4	5						
<b>18. QUANDO GESTANTE, FEZ ACOMPANHAMENTO PRE NATAL?</b>											
Sim	1	2	3	4	5	Não	1	2	3	4	5
Homem	1	2	3	4	5						
<b>19. SE SIM, FEZ ACOMPANHAMENTO POR?</b>											
Particular	1	2	3	4	5	Convenio	1	2	3	4	5
SUS	1	2	3	4	5	Não Fez	1	2	3	4	5
Homem	1	2	3	4	5						
<b>20. PARTO REALIZADO POR?</b>											
Hospital Público Municipal	1	2	3	4	5	Hospital Público Estadual	1	2	3	4	5
Particular	1	2	3	4	5	Convenio	1	2	3	4	5
Doula	1	2	3	4	5	Homem					

<b>21. EM QUAL REDE ESCOLAR VOCÊ REALIZA/OU O 1º GRAU?</b>											
MUNICIPAL	1	2	3	4	5	ESTADUAL	1	2	3	4	5

000100.070

PARTICULAR	1	2	3	4	5	OUTROS LUGARES	1	2	3	4	5
NENHUMA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>22. EM QUAL REDE ESCOLAR VOCÊ REALIZA/OU O 2º GRAU?</b>											
MUNICIPAL	1	2	3	4	5	ESTADUAL	1	2	3	4	5
PARTICULAR	1	2	3	4	5	OUTROS LUGARES	1	2	3	4	5
NENHUMA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>23. QUAL É A DISTÂNCIA MÉDIA DA SUA RESIDÊNCIA ATÉ A ESCOLA?</b>											
ATÉ 1 KM	1	2	3	4	5	DE 1 A 3 KM	1	2	3	4	5
DE 3 A 5 KM	1	2	3	4	5	DE 5 A 10 KM	1	2	3	4	5
ACIMA DE 10 KM	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>24. UTILIZA TRANSPORTE ESCOLAR?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>25. UTILIZA O SERVIÇO DE CRECHE?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>26. COMO VOCÊ AVALIA O SERVIÇO DE CRECHE DO SEU BAIRRO?</b>											
ÓTIMO	1	2	3	4	5	BOM	1	2	3	4	5
REGULAR	1	2	3	4	5	PÉSSIMO	1	2	3	4	5
NÃO AVALIA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>27. POSSUI FILHOS EM IDADE ESCOLAR?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>28. QUANTOS?</b>											
1	1	2	3	4	5	2	1	2	3	4	5
3	1	2	3	4	5	4	1	2	3	4	5
5	1	2	3	4	5	MAIS DE 5	1	2	3	4	5
NÃO POSSUI	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>29. COSTUMA CONSUMIR A MERENDA ESCOLAR?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
NÃO SE APLICA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>30. A MERENDA ESCOLAR É UMA DAS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DO DIA?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
NÃO SE APLICA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>31. O SEU FILHO REALIZA ALGUMA ATIVIDADE EM CONTRATURNO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
NÃO SE APLICA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>32. SE SIM, QUAL ATIVIDADE?</b>											
ESPORTE	1	2	3	4	5	IDIOMAS	1	2	3	4	5
ARTES	1	2	3	4	5	ELETRÔNICA	1	2	3	4	5
INFORMÁTICA	1	2	3	4	5	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	1	2	3	4	5
OUTROS	1	2	3	4	5	NÃO SE APLICA	1	2	3	4	5
<b>33. VOCÊ COSTUMA ACOMPANHAR SEU FILHO NAS TAREFAS ESCOLARES DIÁRIAS?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
NÃO SE APLICA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>34. COM FREQUÊNCIA VOCÊ ACOMPANHA O RENDIMENTO ESCOLAR DO SEU FILHO, PARTICIPANDO DE REUNIÕES E EVENTOS?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
NÃO SE APLICA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>35. A PATRULHA ESCOLAR NO MUNICÍPIO É EFICIENTE?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>36. QUAIS OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES QUE VOCÊ GOSTARIA DE VER NO SEU MUNICÍPIO?</b>											
SAÚDE	1	2	3	4	5	EDUCAÇÃO	1	2	3	4	5
POLÍTICA	1	2	3	4	5	TECNOLOGIA/ BIOTECNOLOGIA	1	2	3	4	5
MODA/ BELEZA	1	2	3	4	5	MERCADO IMOBILIÁRIO E CONSTRUÇÃO	1	2	3	4	5

5

18

140

100

MÍDIA E MEIOS DE COMUNICAÇÃO	1	2	3	4	5	AGRONEGÓCIOS	1	2	3	4	5
SEGURANÇA	1	2	3	4	5	ADMINISTRAÇÃO/ CONTABILIDADE	1	2	3	4	5
AUTÔNOMO	1	2	3	4	5	OUTROS	1	2	3	4	5
<b>37. VOCÊ CURSOU OU PRETENDE CURSAR O TERCEIRO GRAU NO MUNICÍPIO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>38. COMO VOCÊ JULGA A SEGURANÇA DO SEU BAIRRO?</b>											
ÓTIMO	1	2	3	4	5	BOM	1	2	3	4	5
REGULAR	1	2	3	4	5	PÉSSIMO	1	2	3	4	5
NÃO OPINA	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>39. NO SEU BAIRRO A PATRULHA É FEITA POR:</b>											
SEGURANÇA MUNICIPAL	1	2	3	4	5	SEGURANÇA ESTADUAL	1	2	3	4	5
SEGURANÇA PARTICULAR	1	2	3	4	5	SEGURANÇA MUNICIPAL E ESTADUAL	1	2	3	4	5
SEGURANÇA ESTADUAL E PARTICULAR	1	2	3	4	5	SEGURANÇA MUNICIPAL E PARTICULAR	1	2	3	4	5
TODAS AS ALTERNATIVAS	1	2	3	4	5	NÃO OCORRE	1	2	3	4	5
<b>40. QUAL AVALIAÇÃO COM O SERVIÇO DE PATRULHA NA REGIÃO?</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
<b>41. CONHECE A LOCALIZAÇÃO DO POSTO POLICIAL?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>42. CONHECE A LOCALIZAÇÃO DAS DELEGACIAS?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>43. EM CASO DE EMERGÊNCIA, TEM CIÊNCIA DO NÚMERO DA POLÍCIA?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>44. TEM CIÊNCIA DO NÚMERO DOS BOMBEIROS?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>45. VOCÊ JULGA NECESSÁRIA A AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>46. SE SIM, QUAL O HORÁRIO QUE VOCÊ JULGA NECESSÁRIO AUMENTAR A SEGURANÇA NO SEU BAIRRO?</b>											
DAS 07:00 AS 12:00	1	2	3	4	5	DAS 13:00 AS 18:00	1	2	3	4	5
DAS 19:00 AS 24:00	1	2	3	4	5	DAS 01:00 AS 06:00	1	2	3	4	5
<b>47. VOCÊ JÁ PRECISOU FAZER USO DAS FORÇAS POLICIAIS?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>48. SEU BAIRRO É ATENDIDO PELA GUARDA MUNICIPAL?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>49. TEM ACESSO AO TELEFONE PARA EMERGÊNCIAS DA DEFESA CIVIL?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>50. VOCÊ CONHECE O TELEFONE DA DELEGACIA DA MULHER?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>51. COMO VOCÊ JULGA O COMÉRCIO E SERVIÇO NO SEU BAIRRO?</b>											
ÓTIMO	1	2	3	4	5	BOM	1	2	3	4	5
REGULAR	1	2	3	4	5	PÉSSIMO	1	2	3	4	5
<b>52. QUAL DISTÂNCIA VOCE PERCORRE PARA CHEGAR AO SUPERMERCADO/MERCADO?</b>											
1 A 3 QUADRAS	1	2	3	4	5	4 A 7 QUADRAS	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 QUADRAS	1	2	3	4	5						
<b>53. VOCÊ ESTÁ SATISFEITO COM A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERECIDOS NOS SUPERMERCADOS/MERCADOS QUE VOCÊ FREQUENTA?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>54. VOCÊ TEM COSTUME DE COMPRAR EM FEIRINHAS LOCAIS?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>55. O QUE MAIS TE LEVA A CONSUMIR NAS FEIRAS LOCAIS?</b>											

PREÇO ACESSIVEL	1	2	3	4	5	EXCLUSIVIDADE DE PRODUTOS	1	2	3	4	5
QUALIDADE DOS PRODUTOS	1	2	3	4	5	VARIEDADE DE PRODUTOS	1	2	3	4	5
PRODUTOS VIÇOSOS (ALIMENTO NOVO)	1	2	3	4	5	OUTROS	1	2	3	4	5
NÃO CONSUMO	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>56. VOCÊ APROVA A QUALIDADE DO SERVIÇO DE PADARIAS DO SEU BAIRRO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>57. SE NÃO, O QUE VOCÊ ACHA QUE PODE MELHORAR NO SERVIÇO DE PADARIA?</b>											
QUALIDADE DOS ALIMENTOS	1	2	3	4	5	QUALIDADE DO ATENDIMENTO	1	2	3	4	5
DIVERSIDADE DE PRODUTOS	1	2	3	4	5	PREÇO	1	2	3	4	5
APRESENTAÇÃO	1	2	3	4	5	OUTROS	1	2	3	4	5
<b>58. VOCÊ TEM O COSTUME DE COMPRAR PRODUTOS DE VENDEDORES AMBULANTES?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>59. SE SIM, QUAIS PRODUTOS COSTUMA CONSUMIR?</b>											
FRUTAS E VERDURAS	1	2	3	4	5	LATICÍNIOS	1	2	3	4	5
PÃES, BOLO E BISCOITO	1	2	3	4	5	UTENSÍLIOS DE CASA	1	2	3	4	5
PRODUTOS DE BELEZA	1	2	3	4	5	PRODUTOS IMPORTADOS	1	2	3	4	5
OUTROS	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>60. VOCÊ APROVA A QUALIDADE DO SERVIÇO DE FARMÁCIAS DO SEU BAIRRO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>61. SE NÃO, O QUE VOCÊ ACHA QUE PODE MELHORAR NO SERVIÇO DE FARMÁCIA?</b>											
QUALIDADE DOS PRODUTOS	1	2	3	4	5	QUALIDADE DO ATENDIMENTO	1	2	3	4	5
DIVERSIDADE DE PRODUTOS	1	2	3	4	5	PREÇO	1	2	3	4	5
APRESENTAÇÃO	1	2	3	4	5	OUTROS	1	2	3	4	5
<b>62. NA SUA CIDADE VOCÊ ENCONTRA FACILMENTE O SERVIÇO DE FARMÁCIAS POPULARES?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>63. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS/ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS POPULARES?</b>											
SATISFATORIO	1	2	3	4	5	INSATISFATORIO	1	2	3	4	5
<b>64. O QUE ACHA QUE FALTA PARA O COMERCIO LOCAL?</b>											
SUPERMERCADO	1	2	3	4	5	SHOPPING/GALERIA	1	2	3	4	5
FARMACIAS	1	2	3	4	5	RESTAURANTE/LANCHONETE/PIZZARIA	1	2	3	4	5
PADARIA/CONFEITARIA	1	2	3	4	5	ACOUGUE	1	2	3	4	5
BARES/KARAOKE/BALADA	1	2	3	4	5	BANCA DE REVISTA	1	2	3	4	5
POSTO DE GASOLINA	1	2	3	4	5	AGENCIA BANCARIA	1	2	3	4	5
LOTERICAS	1	2	3	4	5	LOJA DE UTENSILIOS	1	2	3	4	5
LOJA DE VESTUARIO	1	2	3	4	5	LOJA DE CALCADOS	1	2	3	4	5
LOJA DE PRECO UNICO	1	2	3	4	5	PAPELARIAS	1	2	3	4	5
HORTIFRUTI	1	2	3	4	5	PRODUTOS ORGANICOS	1	2	3	4	5
OUTROS	1	2	3	4	5						
<b>65. O QUE VC ACHA QUE FALTA DE SERVICOS NO SEU BAIRRO?</b>											
SALÃO DE BELEZA	1	2	3	4	5	BARBEARIA	1	2	3	4	5
ACADEMIA	1	2	3	4	5	TÁXI-APP DE TRANSPORTE	1	2	3	4	5
MOTOTÁXI	1	2	3	4	5	SAPATARIA	1	2	3	4	5
CONCERTO DE CELULARES	1	2	3	4	5	CONCERTO DE ELETROELETRÔNICOS	1	2	3	4	5
LAVANDERIA	1	2	3	4	5	LAVA JATO	1	2	3	4	5
PET SHOP	1	2	3	4	5	AGROPECUÁRIA	1	2	3	4	5
OFICINA MECÂNICA-BICICLETARIA	1	2	3	4	5	BORRACHARIA	1	2	3	4	5

g  
\$

20  
me

CLÍNICA DE ESTÉTICA	1	2	3	4	5	OUTROS	1	2	3	4	5
66. VOCÊ UTILIZA O SERVIÇO DE CABELEIREIROS NO SEU BAIRRO?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
67. ESTÁ SATISFEITO COM O PREÇO DO SERVIÇO OFERTADO?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
68. VOCÊ FREQUENTA AS ÁREAS DE LAZER DO SEU MUNICÍPIO?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
69. VOCÊ CONSIDERA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO?											
SATISFATÓRIA	1	2	3	4	5	INSATISFATÓRIA	1	2	3	4	5
70. VOCÊ OU ALGUÉM DA SUA FAMÍLIA UTILIZA PRAÇAS DE ESPORTE OU CENTROS ESPORTIVOS?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
71. VOCÊ JÁ UTILIZOU OU CONHECE ALGUÉM QUE FREQUENTOU ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
72. VOCÊ CONHECE ALGUÉM OU PARTICIPA DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA A TERCEIRA IDADE?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
73. VOCÊ GOSTARIA DE PRATICAR ALGUM TIPO DE EXERCÍCIO FÍSICO NO SEU MUNICÍPIO? QUAL?											
FUTEBOL	1	2	3	4	5	VOLLEY	1	2	3	4	5
GINÁSTICA RÍTMICA	1	2	3	4	5	GINÁSTICA DE SOLO	1	2	3	4	5
BASQUETEBOL	1	2	3	4	5	PATINAÇÃO	1	2	3	4	5
ESPORTES MARCIAIS	1	2	3	4	5	NATAÇÃO	1	2	3	4	5
TÊNIS	1	2	3	4	5	TÊNIS DE MESA	1	2	3	4	5
OUTROS	1	2	3	4	5						
74. VOCÊ CONHECE OS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
75. SE VOCÊ JÁ VISITOU OS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, NESSAS VISITAS, GASTOU COM ALIMENTAÇÃO, INGRESSOS, LEMBRANÇAS, ETC?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
76. VOCÊ TEM CONHECIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO?											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
77. EM SUA OPINIÃO, QUAL DEVERIA SER A PRIORIDADE DO GOVERNO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO:											
ASFALTO	1	2	3	4	5	ENCANAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	1	2	3	4	5
ESGOTO	1	2	3	4	5	PONTES	1	2	3	4	5
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	2	3	4	5	CALÇADAS	1	2	3	4	5
ESCOLAS	1	2	3	4	5	CRECHES	1	2	3	4	5
POSTOS DE SAÚDE	1	2	3	4	5	HOSPITAIS	1	2	3	4	5
ANTIPIÓ	1	2	3	4	5	DELEGACIAS	1	2	3	4	5
OUTROS	1	2	3	4	5						
78. EM SUA OPINIÃO, QUAL DEVERIA SER A SEGUNDA PRIORIDADE DO GOVERNO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO:											
ASFALTO	1	2	3	4	5	ENCANAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	1	2	3	4	5
ESGOTO	1	2	3	4	5	PONTES	1	2	3	4	5
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	2	3	4	5	CALÇADAS	1	2	3	4	5
ESCOLAS	1	2	3	4	5	CRECHES	1	2	3	4	5
POSTOS DE SAÚDE	1	2	3	4	5	HOSPITAIS	1	2	3	4	5
ANTIPIÓ	1	2	3	4	5	DELEGACIAS	1	2	3	4	5

OUTROS	1	2	3	4	5									
<b>79. EM SUA OPINIÃO, QUAL DEVERIA SER A TERCEIRA PRIORIDADE DO GOVERNO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO:</b>														
ASFALTO	1	2	3	4	5	ENCANAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	1	2	3	4	5			
ESGOTO	1	2	3	4	5	PONTES	1	2	3	4	5			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	2	3	4	5	CALÇADAS	1	2	3	4	5			
ESCOLAS	1	2	3	4	5	CRECHES	1	2	3	4	5			
POSTOS DE SAÚDE	1	2	3	4	5	HOSPITAIS	1	2	3	4	5			
ANTIPÓ	1	2	3	4	5	DELEGACIAS	1	2	3	4	5			
OUTROS	1	2	3	4	5									
<b>80. EM SUA OPINIÃO, QUAL DEVERIA SER A PRIORIDADE DO GOVERNO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO SEU BAIRRO:</b>														
ASFALTO	1	2	3	4	5	ENCANAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	1	2	3	4	5			
ESGOTO	1	2	3	4	5	PONTES	1	2	3	4	5			
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	2	3	4	5	CALÇADAS	1	2	3	4	5			
ESCOLAS	1	2	3	4	5	CRECHES	1	2	3	4	5			
POSTOS DE SAÚDE	1	2	3	4	5	HOSPITAIS	1	2	3	4	5			
ANTIPÓ	1	2	3	4	5	DELEGACIAS	1	2	3	4	5			
OUTROS	1	2	3	4	5	OUTROS	1	2	3	4	5			
<b>81. OS ACESSOS A CADEIRANTES ESTÃO BEM CONSERVADOS E BEM LOCALIZADOS NO SEU MUNICÍPIO?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
NÃO HÁ	1	2	3	4	5	NÃO SEI OPINAR	1	2	3	4	5			
<b>82. AS CALÇADAS E DEMARCAÇÕES PARA DEFICIENTES VISUAIS ESTÃO EM BOAS CONDIÇÕES?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
NÃO HÁ	1	2	3	4	5	NÃO SEI OPINAR	1	2	3	4	5			
<b>83. VOCÊ APROVA A ESTRUTURA DAS PRAÇAS E DAS ACADEMIAS PÚBLICAS DE SEU MUNICÍPIO?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
<b>84. VOCÊ APROVA OS PONTOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO SEU MUNICÍPIO?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
<b>85. AS VIAS PÚBLICAS SÃO BEM SINALIZADAS NO SEU MUNICÍPIO?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
NÃO SEI OPINAR	1	2	3	4	5	-	1	2	3	4	5			
<b>86. VOCÊ APROVA A QUALIDADE DAS RUAS DO SEU BAIRRO?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
<b>87. SUA RESIDENCIA POSSUI ÁGUA POTAVEL E ESGOTO?</b>														
SIM						NAO								
<b>88. VOCÊ TEM FÁCIL ACESSO AO SISTEMA DE BANCOS DE EMPREGOS NO MUNICÍPIO?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
<b>89. POSSUI INTERESSE EM EMPREENDER/ABRIR O PRÓPRIO NEGÓCIO?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
<b>90. EM RELAÇÃO A ÁREA PROFISSIONAL, VOCÊ PRETENDE:</b>														
PERMANECER NA CIDADE	1	2	3	4	5	MUDAR DA CIDADE	1	2	3	4	5			
NÃO SEI	1	2	3	4	5	-								
<b>91. JÁ TEVE QUE PROCURAR OPORTUNIDADE DE EMPREGO EM OUTRA CIDADE?</b>														
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5			
<b>92. JÁ UTILIZOU OU UTILIZA ALGUM DOS SERVIÇOS DO SISTEMA S? QUAL?</b>														
SESI	1	2	3	4	5	SENAI	1	2	3	4	5			
SINE	1	2	3	4	5	CIEE	1	2	3	4	5			





SEBRAE	1	2	3	4	5	SENAC	1	2	3	4	5
SESC	1	2	3	4	5	SENAR	1	2	3	4	5
SEST	1	2	3	4	5	SENAT	1	2	3	4	5
SESCOOP	1	2	3	4	5	NÃO UTILIZOU	1	2	3	4	5
<b>93. QUAL O NÚMERO DE VEZES VOCÊ FREQUENTA O SUPERMERCADO/MERCADO NA SEMANA?</b>											
DE 1 A 3 VEZES	1	2	3	4	5	DE 4 A 8 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>94. QUAL O NÚMERO DE VEZES VOCÊ FREQUENTA A PADARIA NA SEMANA?</b>											
DE 1 A 3 VEZES	1	2	3	4	5	DE 4 A 8 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>95. QUAL O NÚMERO DE VEZES VOCÊ FREQUENTA A ACADEMIA NA SEMANA?</b>											
DE 1 A 3 VEZES	1	2	3	4	5	DE 4 A 8 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>96. QUAL O NÚMERO DE VEZES VOCÊ FREQUENTA O SALÃO DE BELEZA NA SEMANA?</b>											
1 VEZ	1	2	3	4	5	2 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 3 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>97. QUAL O NÚMERO DE VEZES VOCÊ FREQUENTA OS PARQUES DA CIDADE NA SEMANA?</b>											
DE 1 A 3 VEZES	1	2	3	4	5	DE 4 A 8 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>98. QUAL O NÚMERO DE VEZES VOCÊ UTILIZA O TRANSPORTE PÚBLICO DA CIDADE NA SEMANA?</b>											
DE 1 A 3 VEZES	1	2	3	4	5	DE 4 A 8 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>99. QUAL O NÚMERO DE VEZES VOCÊ UTILIZOU OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PÚBLICO (PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LUZ) NO ÚLTIMO MÊS?</b>											
DE 1 A 3 VEZES	1	2	3	4	5	DE 4 A 8 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>100. QUAL O NÚMERO DE VEZES EM UM MÊS VOCÊ PRECISOU FREQUENTAR POSTOS DE SAÚDE/HOSPITAIS PÚBLICOS?</b>											
DE 1 A 3 VEZES	1	2	3	4	5	DE 4 A 8 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>101. VOCÊ POSSUI:</b>											
CARRO	1	2	3	4	5	MOTOCICLETA	1	2	3	4	5
BICICLETA	1	2	3	4	5	OUTROS VEÍCULOS MOTORIZADOS	1	2	3	4	5
NÃO POSSUI NENHUM VEÍCULO DE TRANSPORTE	1	2	3	4	5						
<b>102. QUAL O MEIO DE TRANSPORTE QUE UTILIZA PARA IR AO TRABALHO?</b>											
CARRO	1	2	3	4	5	MOTOCICLETA	1	2	3	4	5
BICICLETA	1	2	3	4	5	VEÍCULOS MOTORIZADOS	1	2	3	4	5
TRANSPORTE EMPRESARIAL	1	2	3	4	5	TRANSPORTE PÚBLICO	1	2	3	4	5
TAXI/APP DE TRANSPORTE	1	2	3	4	5	A PÉ	1	2	3	4	5
TRABALHA EM CASA	1	2	3	4	5	NÃO TRABALHA	1	2	3	4	5
<b>103. QUAL O NÚMERO DE VEZES VOCÊ FREQUENTA RODOVIÁRIA/AEROPORTO NO MÊS?</b>											
DE 1 A 3 VEZES	1	2	3	4	5	DE 4 A 8 VEZES	1	2	3	4	5
ACIMA DE 8 VEZES	1	2	3	4	5	NÃO FREQUENTA	1	2	3	4	5
<b>104. VOCÊ COSTUMA FREQUENTAR SHOWS/FEIRAS/EVENTOS NA SUA CIDADE?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>105. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DA ÁGUA ENCANADA DO SEU BAIRRO?</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5

A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO POSSUI	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>106. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ESGOTO DO SEU BAIRRO?</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO POSSUI	1	2	3	4	5		1	2	3	4	5
<b>107. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DO SEU BAIRRO?</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO POSSUI	1	2	3	4	5						
<b>108. VOCE CONSIDERA SATISFATORIA A PERIODICIDADE DA COLETA DE LIXO?</b>											
SATISFATORIA	1	2	3	4	5	INSATISFATORIA	1	2	3	4	5
<b>109. VOCÊ CONSIDERA SATISFATÓRIO O SISTEMA DE ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO?</b>											
SATISFATÓRIA	1	2	3	4	5	INSATISFATÓRIA	1	2	3	4	5
<b>O MUNICÍPIO DEVERIA INVESTIR EM UM SISTEMA MAIS MODERNO</b>											
	1	2	3	4	5						
<b>110. VOCÊ CONSIDERA O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO:</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO UTILIZO	1	2	3	4	5						
<b>111. VOCÊ CONSIDERA IMPORTANTE UM SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERCIDADES?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>112. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DO SERVIÇO DE CRECHES EM SEU MUNICÍPIO?</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO UTILIZO	1	2	3	4	5						
<b>113. VOCÊ JULGA NECESSÁRIO O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS EM CRECHES NO MUNICÍPIO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>114. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DO ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU EM SEU MUNICÍPIO?</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO UTILIZO	1	2	3	4	5						
<b>115. VOCÊ JULGA NECESSÁRIO O AUMENTO DO NÚMERO DE UBS E UPAS NO MUNICÍPIO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>116. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DA SEGURANÇA EM SEU MUNICÍPIO?</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO OPINO	1	2	3	4	5						
<b>117. VOCÊ JULGA NECESSÁRIO O AUMENTO DO NÚMERO DE POLICIAIS E PATRULHAS NO MUNICÍPIO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>118. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DAS RUAS E CALÇADAS DO SEU BAIRRO?</b>											
EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO OPINO	1	2	3	4	5						
<b>119. VOCÊ JULGA NECESSÁRIO QUE HAJA UM MAIOR NÚMERO DE RUAS ASFALTADAS OU COM ANTI PO NO BAIRRO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>120. COMO VOCÊ AVALIA A QUALIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO SEU BAIRRO?</b>											







EXCELENTE	1	2	3	4	5	ADEQUADO	1	2	3	4	5
A MELHORAR	1	2	3	4	5	PRECÁRIO	1	2	3	4	5
NÃO OPINO	1	2	3	4	5						
<b>121. VOCÊ JULGA NECESSÁRIO A AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NO BAIRRO?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>122. VOCÊ CONSIDERA SATISFATÓRIO O DIÁLOGO E A PRESENÇA DAS AUTORIDADES DO MUNICÍPIO NA ADMINISTRAÇÃO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DA CIDADE?</b>											
SIM	1	2	3	4	5	NÃO	1	2	3	4	5
<b>123. QUAL ÁREA DA GESTÃO MUNICIPAL VOCÊ CONSIDERA COMO DESTAQUE POSITIVO?</b>											
SAÚDE	1	2	3	4	5	SEGURANÇA	1	2	3	4	5
OBRAS	1	2	3	4	5	EDUCAÇÃO	1	2	3	4	5
SERVIÇOS	1	2	3	4	5	TRANSPORTE	1	2	3	4	5
ESPORTE E TURISMO	1	2	3	4	5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	2	3	4	5
<b>124. QUAL ÁREA DA GESTÃO MUNICIPAL VOCÊ GOSTARIA QUE HOUVESSEM MELHORIAS?</b>											
SAÚDE	1	2	3	4	5	SEGURANÇA	1	2	3	4	5
OBRAS	1	2	3	4	5	EDUCAÇÃO	1	2	3	4	5
SERVIÇOS	1	2	3	4	5	TRANSPORTE	1	2	3	4	5
ESPORTE E TURISMO	1	2	3	4	5	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1	2	3	4	5
<b>125. FAMÍLIA RECEBE OU JÁ RECEBEU ALGUM PROGRAMA DE RENDA DO GOVERNO?</b>											
RECEBE BOLSA FAMÍLIA	1	2	3	4	5	RECEBEU BOLSA FAMÍLIA	1	2	3	4	5
RECEBE AUXÍLIO BRASIL	1	2	3	4	5	RECEBE VALE-GÁS	1	2	3	4	5
RECEBE OUTROS	1	2	3	4	5	RECEBEU OUTROS	1	2	3	4	5

**RECUSA EM RESPONDER A PARTE DO QUESTIONARIO (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

<b>126. TEMPERATURA</b>		<b>127. OXIGENACAO</b>		<b>128. PRESSAO</b>	
M (1)	TEMPERATURA	OXIGENACAO	OXIGENACAO	PRESSAO	PRESSAO
M (2)	TEMPERATURA	OXIGENACAO	OXIGENACAO	PRESSAO	PRESSAO
M (3)	TEMPERATURA	OXIGENACAO	OXIGENACAO	PRESSAO	PRESSAO
M (4)	TEMPERATURA	OXIGENACAO	OXIGENACAO	PRESSAO	PRESSAO
M (5)	TEMPERATURA	OXIGENACAO	OXIGENACAO	PRESSAO	PRESSAO

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

<b>129. HEPATITE</b>											
REAGENTE	1	2	3	4	5	NAO REAGENTE	1	2	3	4	5

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

<b>130. TROPONINA I</b>											
REAGENTE	1	2	3	4	5	NAO REAGENTE	1	2	3	4	5

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

<b>131. PSA</b>											
REAGENTE	1	2	3	4	5	NAO REAGENTE	1	2	3	4	5

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

<b>132. COLESTEROL TOTAL</b>											
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
-----	-----	-----	-----	-----

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

133. COLESTEROL HDL				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

134. COLESTEROL LDL				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

135. TRIGLICERIDEOS				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

136. GLICOSE				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

137. SIFILIS				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

138. TUBERCULOSE				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

139. SANGUE (URINA)				
HEMOGLOBINA LIVRE				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
ERY				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

140. UROBILINOGENIO (URINA)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

141. BILIRRUBINA (URINA)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

142. PROTEINAS (URINA)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

143. CETONAS (URINA)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

144. GLICOSE (URINA)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

145.PH (URINA)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

146.DENSIDADE (URINA)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

147.LEUCOCITOS (URINA)				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

148.ELETROCARDIOGRAMA											
REGULAR	1	2	3	4	5	IRREGULAR	1	2	3	4	5
BATIMENTOS CARDIACOS: (1)					(2)		(3)		(4)		(5)
FORMA DA ONDA : (1)					(2)		(3)		(4)		(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

149.CAPACIDADE VITAL FORCADA				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

150.VOLUME EXPIRATORIO 1 MIN				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

151.VOLUME EXPIRATORIO FORCADO				
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

AUTORIZAMOS O MANUSEIO E UTILIZACAO DOS DADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS ESTATISTICOS E DE CADASTRO JUNTO AOS ORGAOS MUNICIPAIS.

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

(O MORADOR DEVERA COLOCAR SEU NOME LEGIVEL E ASSINAR EMBAIXO)

NOME:

\_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_

NOME:

\_\_\_\_\_

000110

TESTE											
DURANTE A ULTIMA SEMANA											
<b>1. ACHEI DIFICIL DE ME ACALMAR</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>2. SENTI MINHA BOCA SECA</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>3. NAO CONSEGUI VIVENCIAR NENHUM SENTIMENTO POSITIVO</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>4. TIVE DIFICULDADES EM RESPIRAR EM ALGUNS MOMENTOS (ex. Respiração ofegante, falta de ar, sem ter feito nenhum esforço)</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>5. ACHEI DIFICIL TER INICIATIVA PARA FAZER AS COISAS</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>6. TIVE A TENDENCIA DE REAGIR DE FORMA EXAGERADA AS SITUACOES</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>7. SENTI TREMORES (ex. Nas Mãos)</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>8. SENTI QUE ESTAVA SEMPRE NERVOSO</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>9. PREOCUPEI-ME COM SITUACOES EM QUE EU PUDESSE ENTRAR EM PANICO E PARECESSE RIDICULO (A)</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>10. SENTI QUE NAO TINHA NADA A DESEJAR</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo					
<b>11. SENTI-ME AGITADO</b>											
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5

g  
\$

le  
up  
re

Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>12. ACHEI DIFÍCIL RELAXAR</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>13. SENTI-ME SEM ANIMO</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>14. FUI INTOLERANTE COM AS COISAS QUE ME IMPEDIAM DE CONTINUAR O QUE EU ESTAVA FAZENDO</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>15. SENTI QUE IA ENTRAR EM PANICO</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>16. NAO CONSEGUI ME ENTUSIASMAR COM NADA</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>17. SENTI QUE NAO TINHA VALOR COMO PESSOA</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>18. SENTI QUE ESTAVA UM POUCO EMOTIVO/SENSIVEL DEMAIS</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>19. SABIA QUE MEU CORACAO ESTAVA ALTERADO MESMO NAO TENDO FEITO NENHUM ESFORCO FISICO (ex. Aumento da frequência cardíaca, disritmia cardíaca, etc)</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>20. SENTI MEDO SEM MOTIVO</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							
<b>21. SENTI QUE A VIDA NAO TINHA SENTIDO</b>													
Não se aplicou de maneira alguma	1	2	3	4	5	Aplicou-se em algum grau, ou por pouco tempo	1	2	3	4	5		
Aplicou-se em grau considerável, ou por uma boa parte do tempo	1	2	3	4	5	Aplicou-se muito ou na maioria do tempo							

**RECUSA EM SE SUBMETER AO TESTE (ASSINAR):**

(1) \_\_\_\_\_ (2) \_\_\_\_\_ (3) \_\_\_\_\_ (4) \_\_\_\_\_ (5) \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

**AGP SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.686.331/0001-77, com sede na Av. República Argentina, nº 2275 – Conjunto 215 – 2º Andar, Condomínio Acque Verdi – Ed Comercial – Portão Curitiba – PR, neste ato representada por seu sócio-diretor, o **Sr. Samuel Antônio da Silva Nunes**, CPF. Nº: **023.657.950-99**. R.G. Nº **4108650989**, declara, sob as penas da Lei, que a empresa está de acordo com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005 em plena vigência (Laboratórios de Análises Clínicas).

*Curitiba, 08 de janeiro de 2024.*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES  
Data: 08/02/2024 13:58:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Samuel Antônio da Silva Nunes**

**023.657.950-99**

**Sócio-Diretor**

*Handwritten signature and initials*

000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCATUVA DO SUL**

CNPJ: 76.105.592/0001-78

PROCESSO: Nº: 568 / 2024

DATA 08/02/2024

ASSUNTO: LICITAÇÃO

REQUERENTE: Protocolo Geral

DESTINO: Departamento de Licitações

SUMULA: DOCUMENTO COMPLEMENTAR, CHAMADA PÚBLICA.

EMPRESA: AGP SAUDE LTDA.

CNPJ 42.686.331/0001-77

Ad  
S  
a



## ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO**

Ao 08 dia do mês de fevereiro do ano de 2024, às 13:30 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 179/2023 e o representante da empresa Agp Saúde LTDA, Samuel Antonio da Silva Nunes, em cumprimento ao processo licitatório acima citado.

Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa interessada.

Nº	Nº DE PROTOCOLO:	PARTICIPANTE (S):	CNPJ
1	493/2024	AGP SAÚDE LTDA	42.686.331/0001-77



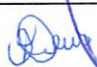

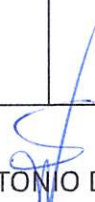
A empresa AGP SAÚDE LTDA não apresentou o item 7.1.4 a) do edital, que se trata de Declaração de que a empresa está de acordo com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005 em plena vigência (Laboratórios de Análises Clínicas).

Desta forma, solicitamos diligências para o representante da empresa AGP SAÚDE LTDA, Samuel Antonio da Silva Nunes, que através do protocolo 568/2024 apresentou a declaração, item 7.1.4 a) do edital

Sendo assim, a empresa AGP SAÚDE LTDA passa para a fase de amostras, conforme item 5. do edital.

A presidente deu por encerrados os trabalhos desta reunião da qual lavramos a presente Ata que depois de aprovada, segue assinada por todos.

O Chamamento Público permanece em aberto para novos credenciamentos.

 FLAVIA MARIA ALBERTI PRESIDENTE	 ELISÂNGELA KEPPE MEMBRO
 VIVIANE APARECIDA DE DEUS MEMBRO	 GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA MEMBRO
 SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES PARTICIPANTE	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL  
PR**

**PROCESSO TIPO GERAL - Nº 860 / 2024**

**DATA:** 21/02/24 - 8:50  
**Requerente:** 23-Secretaria de Saúde  
**CPF/CNPJ:** 76.105.592/0001-78 **RG/Insc. Est.:**  
**Endereço:** Carlos Alberto Ribeiro, 21  
**Complemento:** Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul **Bairro** Centro  
**Cidade:** -PR **CEP:** 83450-000  
**Telefone:** 36753968 **Celular:**

**ASSUNTO/MOTIVO:** 65-OFÍCIOS SECRETARIA MUNICIPAL

OFICIO 41-2024 ATA DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

**Arquivos Vinculados**

<b>Data</b>	<b>Usuário</b>	<b>Descrição</b>	<b>Documento</b>
21/02/2024 11:14:38	08795331964	OF. 41-2024 ATA DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS.pdf	

**Zona:** **Quadra:** **Data:** 21/02/2024 **Cadastro**

Sua senha é: 32046



Ofício nº. 038/2024

Bocaiúva do Sul, 21 de fevereiro de 2024

**ATA DE RECEBIMENTO DE AMOSTRAS - CREDENCIAMENTO 11/2023**

Atestamos que as amostras e o objeto ofertado satisfazem por completo a necessidade da administração, devidamente descrita no instrumento convocatório do credenciamento nº 11/2023 cujo o objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.

Encaminhamos, portanto, ao setor de licitações para homologação do processo em questão.

Bocaiúva do Sul, 21 de fevereiro de 2024.

---

Kleber Alvarenga Berti  
Secretário Municipal de Saúde

**Para:**

**Setor de compras e licitação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – E-mail: smsbocsul@hotmail.com / smscompras@outlook.com  
Rua Quintino Bocaiúva, nº 654, Centro – CEP 83450-000 / Fone: (41) 3658-1551



**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº10/2024**

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 10/2024, autorizo a despesa em favor de AGP SAUDE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.686.331/0001-77, no valor total de R\$ 1.215.300,00(um milhão, duzentos e quinze mil e trezentos reais), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 22 de fevereiro de 2024.



Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira

**Prefeito**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONTRATO Nº 19/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

CONTRATO Nº 19/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: AGP SAÚDE LTDA

CNPJ: 42.686.331/0001-77

VALOR: R\$ 1.215.300,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
Código Identificador:656A569D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2024. Edição 2968  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

---

000118

SECTOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº10/2024

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº10/2024**

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 10/2024, autorizo a despesa em favor de AGP SAÚDE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.686.331/0001-77, no valor total de R\$ 1.215.300,00(um milhão, duzentos e quinze mil e trezentos reais), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:87744BDF**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2024, Edição 2968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO 19/2024**

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.020.0426-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 068.498.359-12, residente e domiciliado na Estrada da Cachoeirinha, nº S/N, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa AGP SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.686.331/0001-77, estabelecida à Avenida República Argentina, nº 2275, Bairro Portão, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por Samuel Antônio da Silva Nunes, portador da cédula de identidade RG nº 4108650989 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 023.657.950-99, residente e domiciliado na Rua Daniel Sobania, nº 52, Bairro Fazenda Velha, na cidade de Araucária - PR, doravante denominada de CONTRATADA.

Fundamentando-se nas disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas no Edital Chamamento Público nº 11/2023 e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Credenciamento sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO para **EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO**, por inexigibilidade de licitação, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município.

Item	Especificação dos serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço de testagem domiciliar de doenças pré existentes com levantamento e análise estatística, contendo os seguintes testes a serem realizados: a) Colesterol Total(Sanguíneo); b) Colesterol HDL (Sanguíneo); c) Colesterol LDL (Sanguíneo); d) Triglicerídeos (Sanguíneo); e) Glicose (Sanguíneo e Urina); f) Troponina I (Sanguíneo); g) Hepatite (Sanguíneo); h) PSA (Sanguíneo); i) Hipertensão (Físico); j) Oxigenação Sanguínea (Físico); k) Eletrocardiograma (Físico); l) Depressão; m) Leucócitos (Urina); n) Nitrito (Urina); o) Urobilinogenio (Urina); p) Proteínas (Urina); q) PH (Urina); r) Sangue (Urina); s) Densidade (Urina); t) Cetonas (Urina); u) Bilirrubinas (Urina), v) Prova de Função Pulmonar ( Volume, Taxa de Fluxo, Força Muscular, Capacidade de Difusão). Somado a levantamento complementar, com cerca de 150 (cento e cinquenta) questões, na área de Saúde e Educação, abrangendo as áreas de Segurança, Comércio e Serviços, Turismo, Infraestrutura e Gestão Financeira dos Recursos Municipais.	7500	R\$ 162,04	R\$ 1.215.300,00



## CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1.A CONTRATADA se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões e condições estabelecidos na proposta apresentada e no Termo de Referência para Chamamento Público nº 11/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Nos valores estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o presente chamamento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do serviço efetivar-se-ão em até 30 dias após a emissão de **Nota Fiscal** que deverá ser entregue juntamente com as requisições com a ordem de serviço, a qual deverá estar devidamente certificada pela Secretaria e encaminhada (s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho.

5.2. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s)protocolização(ões).

5.3. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

5.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF do participante da Chamada Pública.**

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações do Contratado:

- a) Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato.



- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- g) Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- h) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- l) Garantir ao Contratante:
  - I) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - II) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.





7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da contratação será exercida por , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) O serviço terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão das respectivas Ordens de Serviço;
- d) Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- e) Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- f) Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- h) Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- i) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O objeto deste instrumento de contrato será prestado por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



9.2 A vigência do contrato será de 10 meses devido ao ano eleitoral e os contratos não poderão ultrapassar o exercício, podendo ser aditivado por mais 02 meses pela gestão vencedora das eleições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

10.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente por acordo entre as partes, na forma da Lei.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante Termos Aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços, nos limites permitidos em Lei.

10.3. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice inflacionário exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

10.7. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.8. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto/serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido, entre outros documentos que auxiliem no pedido.

- a) A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos



# **BOCAIÚVA DO SUL**

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

10.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 10.8., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

10.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

10.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

11.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o



licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 11.4.c".

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 11.4.c, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.7. A multa prevista no "item 11.4.b" será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De 20% (vinte por cento) à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

11.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 11.4.c.

11.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;



- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do Contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

11.11. A sanção prevista no item 11.4.c poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11.13. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

11.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e



000127

# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

000128



# BOCAIÚVA DO SUL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA:068498359  
12  
Assinado de forma digital por OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA:068498359 12  
Dados: 2024.03.13 08:43:08 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
SAMUEL ANTONIO DA SILVA NUNES  
Data: 22/02/2024 16:00:20-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATANTE

**OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

**SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA NUNES**  
AGP SAÚDE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

DOC. Nº:

NOME:

DOC. Nº: